BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 147 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1º Secretário — Senador Cunha Mello

2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4º Secretário — Senador Novaes Filho

1º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho.
Novaes Filho
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasboas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima

Saulo Ramos

Barros Carvalho

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de outubro, quinta-feira, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (*número 4.730, de 1958, na Câmara dos Deputados* e n.º 28, de 1959, no Senado Federal) que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparação de vencimentos concedidos, em virtude de mandados de segurança.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1959

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

SUPLENTES

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo
6. Eugenio de Barros

PTB

1. Leônidas Mello.
2. Calado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondin.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1. Otavio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Têrças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

1 — Receita — Sen. Gaspar Velloso.
2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.

01 — Câmara.
02 — Senado.
03 — Órgãos Auxiliares.
01 — Tribunal de Contas — Sen Fernandes Távora.
02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Távora.
4 — *Poder Executivo.*
01.01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa
03. — Estado Maior das Fôrças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
04. — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
05. — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.
06. — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
07. — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
08. — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.
09. — Cosnelho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.
10. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.
11. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
13 — *Ministério da Agricultura* — Sen. Paulo Fernandes.
14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.
15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.
16 — *Ministério da Guerra* — *Sen.* Calado de Castro.
17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.
18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.
19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.
20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.
21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.
22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.
5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.
01 — Supremo Tribunal Federal.
02 — Tribunal Federal de Recursos.
03 — Justiça Militar.
04 — Justiça Eleitoral.
05 — Justiça do Trabalho.
06 — Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — *Presidente*
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar
Rui Carneiro
Lima Guimarães

Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos.
Attilio Vivacqua.

Suplentes

PSD:
1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB:
1. Mourão Vieira.
2 Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN:
1 Afonso Arinos.
2. João Arruda
3 João Villasboas.

don Ribeiro Saraiva, Oficial Legis
Secretária — Maria do Carmo Rondativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 1 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alo Guimaraes
Taciano de Mello.
Leonidas de Melo.
Guido Mondim
Joaquim Parente

Suplentes

PSD:
1 Eugênio Barros
2 Jefferson de Aguiar.
3 Moura Andrade.

PTB:
1 Argemiro de Figueiredo.
2 Fausto Cabral.
3 Souza Naves.

PTB:
1. Lourival Fontes.

UDN:
1 Reginaldo Fernandes.
2 Fernando Corrêa.

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,3[illegible] horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves
Lino de Matos
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:
1. Ary Vianna.
2. Frandisro Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:
1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:
1. Dix-Huit Rosado.
2 Padre Calazans
Secretária — Eulalia C. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,3[illegible] horas.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção.

(*) Substituido temporàriamente pelo Sr. Leigéo Marinho.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTES

P.S.D.
1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U D.N.
1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.
1. Lourival Fontes.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Têrças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente
Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:
1 Menezes Pimentel
2 Jefferson de Aguiar.
3 Paulo Fernandes

PTB:
1. Lima Guimarães
2 Argemiro de Figueiredo.
3 Mourão Vieira.

UDN:
1 Milton Campos.
2 João Villasboas.

PL:
Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:
1 Moura Andrade
2 Sebastião Archer.

PTB:
1. Lima Teixeira.
2 Leônidas Melo.

UDN:
1 Afonso Arinos.
2 Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira
Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.

Suplentes

PSD:
1 Francisco Gallotti.
2 Rui Carneiro
3. Taciano de Melo.

PTB:
1 Saulo Ramos
2 Lima Teixeira.

Secretaria: Maria Cherubina Costa — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:
1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:
1 Leônidas Melo.
2 Zacarias de Assunção.

UDN:
1. Coimbra Bueno.
2 Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, as 14 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá

UDN:
1 Fernandes Tavora.

Secretária — Of. Leg. Alva Lírio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, as 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alo Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa

Suplentes

PSD:
1. Taciano de Melo.
2 Eugênio Barros.

PTB:
1. Vivaldo Lima.

UDN:
1 Fernandes Tavora.
2 Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lírio Rodrigues Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.

Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1 Joaquim Parente.

Secretária — Ismard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, ás 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisbôa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 Benedito Valadares — Presidente
2 Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3 Attilio Vivacqua.
4 Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretária — Cecilia de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudi da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távaora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Taciano de Mello.

2) Substituido temporàriamente pelo Sr Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Eemnda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sôbre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituido temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituido tempeoràriamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

(4) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice Presidente.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes
Moura Andrade — Relator
Secretaria — Isnard Sarres de Albuquerque Mello
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
João Villasbôas.
Attilio Vivacqua
Novais Filho
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice Presidente
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, as 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Veiga.

ATA DA 123.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Lameira Bittencourt. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Públio de Mello. — Mendonça Clark. — Mathias Olympio. — Victorino Corrêa. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novais Filho. — Jarbas Maranhão. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira. — Otávio Mangabeira. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Arthur Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Padre Calazans. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Brasílio Celestino. — Mem de Sá. — Guido Mondin — (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4º Secretário, servindo de 2º, procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem retificação aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

TELEGRAMAS

Como seguem:

Presidente do Senado Federal — Rio.

Prazer comunicar regresso capital Republica reassumi Govêrno Estado dia 18 corrente vg Onde espero continuar desenvolvendo melhores esfôrços em prol interêsses povo paraibano Sds. — *Pedro Gondim* — Governador Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente Senado Federal — Rio.

Momento comemoramos cinqüentenário fundação cursos *industriais* nosso país vg Cumpre-me nome nossa Escola congratular-me dignos e ilustres membros essa alta Câmara agradecendo carinhoso apoio vem prestando sentido maior desenvolvimento essa modalidade ensino Brasil tanto precisa pt Respeitosas saudações Ronald Carvalho Diretor Substituto Escola Técnica São Luiz.

Dr. João Goulart:

Congresso Nacional — Rio — DF. Câmara Vereadores Nazare Bahia congratula-se êsse poder vg Aniversário carta Magna Brasileira abraços José de Sá Barreto.

AVISOS

Nº 367, do Sr. Ministro da Fazenda, interino, comunicando que, no dia 17 do corrente mês, assumiu o exercício do cargo, durante o impedimento do respectivo titular Dr. Sebastião Paes de Almeida.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes têrmos

Nº 194.017-59-GM 2.518.

Informações para o Requerimento nº 292-59.

Em 21 de setembro de 1959.

Sr. Secretário

1. Em referência ao Ofício nº 542, de 2 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Exª, nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Pinho para atender ao Requerimento nº 292-59, do Sr. Senador Saulo Ramos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Rio de Janeiro, D. F. — Em 12 de setembro de 1959.

Of. 924-4.861-59.

Senhor Chefe,

Tenho a satisfação de acusar recebido o expediente O.S. nº 744, de 3 do corrente, com o qual me encaminha Vossa Senhoria a cópia do Requerimento de Informações nº 292, de 1959, de autoria do Exmo. Sr. Senador Saulo Ramos, a propósito de cujos quesitos ofereço abaixo os necessários esclarecimentos:

Item a) — O Instituto Nacional do Pinho desconhece a existência de relatório de técnicos da FAO, com as conclusões ali referidas.

Item b) — As providências gerais tomadas pela Autarquia em defesa do patrimônio florestal referem-se, preferentemente, ao contrôle efetivo da produção, sem o qual a devastação, no setor entregue à sua disciplina, se teria revestido de cunho predatório, bem assim ao reflorestamento das espécies econômicamente exploráveis. Além disso, pela Resolução n: 294, de 20 de novembro de 1957, passou o INP a fazer as seguintes exigências:

— Condicionar o funcionamento de novas serrarias à apresentação de prova de propriedade da reserva florestal regularmente explorável ou de direitos de exploração de reserva de terceiros, em quantidade de árvores suficiente ao suprimento normal do estabelecimento por 5 (cinco) anos, ou sejam 3.960 árvores em condições de industrialização para cada produção de 100 (cem) metros cúbicos mensais, para as serrarias de pinho ou mistas e fábricas de laminados e 5.000 (cinco mil) metros cúbicos de madeira em toros, quando se tratar de serraria da categoria "lei e qualidade".

— Compromisso de reflorestamento de, no mínimo, três vezes o número de árvores consignado na prova de reserva florestal a que se refere a letra "b", garantido por documento comprobatório da aquisição de uma área de 4 (quatro) hectares para cada 3.960 árvores a abater, contendo cláusula expressa que a vincule à finalidade de reflorestamento.

— O compromisso de reflorestamento poderá ser transferido ao INP mediante o pagamento de uma contribuição na base de Cr$ 5,00 cinco *cruzeiros) por metro cúbico* de toros, calculada sôbre o consumo previsto para 5 (cinco) anos, e paga de uma só vez no ato do registro da indústria.

Item c) Em favor do reflorestamento, o Instituto reserva integralmente 40% da arrecadação bruta das suas taxas, o que importa num ingente esfôrço da sua parte, além de não identificar isso um incontrastável exemplo de compreensão das suas responsabilidades, como autarquia de natureza econômica.

Item d) O Instituto Nacional do Pinho mantem em desenvolvimento, desde 1945, os seguintes Parques Florestais:

P. F. José Mariano Filho — Passa Quatro — MG.

P. F. Getúlio Vargas — Capão Bonito — SP.

P. F. Romário Martins — Açungui — PR.

P. F. M. Henrique da Silva — Irati — PR.

P. F. Joaquim F. Ramos — Três Barras — SC.

P. F. Eurico G. Dutra — Canela — RGS.

P. F. J. P. Assis Brasil — São Francisco de Paula — RGS.

P. F. J. Segadas Viana — Passo Fundo — RGS.

P. F. Caçador — Caçador — SC.

Item e) O plantio realizado pelo INP se expressa pela cobertura de uma área de 4.581,30 hectares, com pinheiro (Araucaria angustifolia) e similares outros exóticos, além de várias essências duras nativas. O número de pinheiros plantados naquele período atinge a 36.000.000, cumprindo esclarecer que, por motivo diversos e especialmente tendo em conta que se trata de uma experiência pioneira sem, qualquer tradição em ensinamentos colhidos, estaria sujeita ela a insucessos, donde poder ser calculado como sobrevivente acervo aquém daquele total.

Item f) A iniciativa privada está, paralelamente, desenvolvendo atividades ponderáveis, a respeito do reflorestamento econômico, notadamente da parte de organizações que, pela sua natureza, se tornam sedentárias e, *como tal, interessadas em manter* fontes perenes de abastecimento, valendo citar, entre outras, as emprêsas Klabin, Matarazzo, Companhia Melhoramentos de São Paulo, Higesa, Cia. Paulista de Estradas de Ferro e a Belgo-Mineira. E, em menor escala merecem citação as iniciativas que estão sendo levadas a cabo por Luiz Olsen, Irmãos Zipperer, Indústrias Fábrica de Papel de Itajaí, Primo Tedesco, em Santa Catarina, e Madeireira Agrícola e Celulose Cambará S A., no Rio Grande do Sul. Cumpre frizar que o Instituto, sempre que se oferece oportunidade, tem emprestado a sua colaboração a particulares, quer proporcionando assistência técnica através de seu corpo de Silvicultores, quer associando-se diretamente a empreendimentos, mediante convênios, o que tem feito inclusive com Govêrnos estaduais.

Acreditando ter satisfeito assim ao ilustre autor do requerimento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Aristides Largura* — Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

OFÍCIOS

Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais *como segue:*

Nº 1.523-59

Belo Horizonte, 8 de setembro de 1959.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento da comunicação de Vossa Excelência, constante do ofício nº 291, de 16 de junho último, acompanhando o autógrafo da Resolução n. 6, de 1959, promulgada pelo Egrégio Senado Federal, pela qual se suspende a execução do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 91 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos têrmos do acórdão de 18 de agôsto de 1953, do Supremo Tribunal Federal.

Compre-me informar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares que a mencionada Resolução nº 6 foi publicada no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, em sua edição de 23 de junho de 1959.

Preveleço-me da oportunidade para reitera a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. *José Francisco Bias Fortes*, Governador do Estado de Minas Gerais.

Do Sr. Presidente congregação nos seguintes Têrmos:

Ofício nº 8/Congregação.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1959.

Exmo. Sr. Senador Felinto Müller, Vice-Presidente,

Senado Federal

Nesta

Exmo. Sr. Vice-Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Congregação dêste Instituto, na primeira vez que se reuniu depois da aprovação, por êsse Egrégio Senado, do veto apôsto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei nº 92, de 1959, da Ilustrada Câmara do Distrito Federal, deliberou, unânimemente, apresentar a Vossa Excelência e a todos os Excelentíssimos Senhores Senadoers, seus votos de agradecimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Senadores os meus protestos de distinta consideração e subido apreço. *Mario Paulo de Brito*, Presidente da Congregação.

Da câmara dos deputados sob ns. 1.634 e 101, encaminhando autógrafos dos seguintes:

N. 70, de 1959

Projeto de Lei da Câmara

(Nº 563-A, DE 1959, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr$ 6.500,00 mensais a Josefa Occhioni, viúva do ex-servidor Pedro Occhioni.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' concedida, a partir de janeiro de 1959, pensão especial de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a Josefa Occhioni, viúva de Pedro Occhioni, exprático de Laboratório, que prestou relevantes serviços à ciência e ao País.

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.18 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

(Demonstração da despesa por Verbas e Consignações)

DESPESAS ORDINÁRIAS	Fixa Cr$	Variável Cr$	Total Cr$
VERBA 1.0.00 — *Custeio*			
Consignações:			
1.1.00 — Pessoal Civil	122.888.400	1.169.913.000	1.292.801.400
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação	—	44.200.000	44.200.000
1.4.00 — Material Permanente	—	3.785.000	3.785.000
1.5.00 — Serviços de Terceiros	—	175.850.000	175.850.000
1.6.00 — Encargos Diversos	—	297.190.600	297.190.600
Total da Verba 1.0.00	122.888.400	1.690.938.600	1.813.827.000
VERBA 2.0.00 — *Transferências*			
Consignações:			
2.1.00 — Auxílios e Subvenções	—	355.873.370	355.873.370
Total da Verba 2.0.00	—	355.873.370	355.873.370
Total das Despesas Ordinárias		2.169.700.370	
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 4.0.00 — *Investimentos*			
Consignações:			
4.1.00 — Obras	—	50.000.000	50.000.000
4.2.00 — Equipamentos e Instalações	—	5.650.000	5.650.000
4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis	—	45.000.000	45.000.000
Total da Verba 4.0.00	—	100.650.000	100.650.000
Total das Despesas de Capital		100.650.000	
Total Geral		2.270.350.370	

4.18 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

(Demonstrações da Despesa por Unidades)

UNIDADES	DESPESAS (Cr$)		
	Ordinárias	De Capital	Total
01 — Secretaria de Estado			
01 — Secretaria de Estado (Despesas Próprias)	1.501.177.000	99.150.000	1.600.327.000
02 — Secretaria de Estado (Encargos Gerais)	355.873.370		355.873.370
02 — Missões Diplomáticas e Repartições Consulares	279.150.000	1.500.000	280.650.000
03 — Instituto Rio Branco	6.500.000		6.500.000
04 — Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	27.000.000		27.000.000
Total	2.169.700.370	100.650.000	2.270.350.370

4.18 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

01 01 — SECRETARIA DE ESTADO (Despesas Próprias)

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	106.336.600	
1.1.04 — Salários de mensalistas		27.256.200
1.1.05 — Salários de contratados		3.000.000
1.1.06 — Salários de tarefeiros		1.200.000
1.1.07 — Auxílio para diferença de caixa	13.800	
1.1.08 — Auxílio-doença		100.000
1.1.09 — Ajuda de custo		31.000.000
1.1.10 — Diárias		8.500.000
1.1.11 — Substituições		200.000
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários		745.200
1.1.13 — Pessoal em disponibilidade		251.340
1.1.14 — Salário-família		6.000.000
1.1.15 — Gratificação de função	3.038.000	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		300.000
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		900.000
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde		126.420
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	13.500.000	
1.1.26 — Gratificação de representação		870.000.000
1.1.27 — Abono provisório (Lei n.º 3.531, de 19-1-59)		42.333.840
1.1.29 — Diversos		
1 — Auxílio para transporte de pessoal diplomático (Decreto número 9.202 de 26-4-946)		100.000.000
Total da Consignação 1.1.00	122.888.400	1.091.913.000
	1.214.801.400	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		12.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		1.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		1.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		1.000.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		800.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		900.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		1.500.000
Total da Consignação 1.3.00		18.200.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		1.000.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas		200.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		85.000
1.4.06 — Material e acessórios para instalação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		750.000
1.4.08 — Material artístico: instrumentos de músicas; insignias, flâmulas e bandeiras		300.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitórios e enfermarias		200.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		300.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		600.000
1.4.13 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza		200.000
Total da Consignação 1.4.00		3.635.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		300.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		200.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais de recortes de publicações periódicas		200.000
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás		1.300.000
1.5.05 — Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		550.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		1.800.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		3.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais		33.000.000
Total da Consignação 1.5.00		40.350.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos.*		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		400.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas		500.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		15.000.000
1.6.08 — Comissões e Corretagens		150.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado		60.000.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais		
1) Para Intercâmbio e difusão cultural:		
1) Para atender às despesas resultantes de convênios culturais, bolsas escolares, abonos a professôres brasileiros no exterior, manutenção de centros de estudos no exterior e outras correlatas		31.000.000
2) Ajuda a estudantes brasileiros no exterior		11.000.000
3) Serviços de difusão cultural no exterior		18.000.000
4) Para a Comissão de Estudos dos Textos de História do Brasil		300.000
5) Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção do Museu Histórico e Diplomático do Itamarati		2.500.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior		
1) Representação em Congressos, Conferências e Reuniões:		
1) a se realizarem no Brasil		5.000.000
2) a se realizarem no exterior		63.000.000
2 — Representação no «National Research Council «U.S.A. (Washington)		1.859.000
3 — Para serviços de propaganda no Consulado do Brasil em Nova York		1.147.000
4 — Representação no «Comitê de Ação Cultural da Organização dos Estados Americanos»		1.494.600
1.6.17 — Serviços de assistência social		300.000

4.18 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

	DOTAÇÃO Variável Cr$	
1.6.24 — Diversos:		
1) Comissões Mistas de Cooperação Econômica Internacional e Técnica	5.000.000	
2) Para custeio das atividades da Comissão Nacional de Assistência Técnica, especialmente as relacionadas com a execução, no Brasil, do programa de assistência técnica da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos e dos programas bilaterais de assistência técnica	5.600.000	
3) Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (Dec. lei n.º 891, de 25-11-938)	800.000	
4) Despesas de qualquer natureza, inclusive de representação, com a Representação Brasileira do Ponto IV	640.000	
5) Despesas de qualquer natureza com o reaparelhamento e modernização do arquivo	500.000	
Total da Consignação 1.6.00	224.190.600	
Total da Verba 1.0.00	1.501.177.000	
Total das Despesas Ordinárias	1.501.177.000	

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*

Subconsignações:

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	50.000.000	
Total da Consignação 4.1.00	50.000.000	

CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*

Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	900.000	
4.2.02 — Automóveis de passageiros	2.000.000	
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus ambulâncias e jeeps	600.000	
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas e camionetas de carga; auto-socorro	650.000	
Total da Consignação 4.2.00	4.150.000	

CONSIGNAÇÃO 4.3.00 — *Desapropriação e Aquisição de Imóveis*

Subconsignações:

4.3.01 — Início da desapropriação e aquisição de imóveis	15.000.000	
4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis	30.000.000	
Total da Consignação 4.3.00	45.000.000	
Total da Verba 4.0.00	99.150.000	
Total das Despesas de Capital	99.150.000	
Total Geral	1.600.327.000	

01.02 — SECRETARIA DE ESTADO (Encargos Gerais)

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

Consignação 2.1.00 — *Auxílios e Subvenções*

Subconsignações:

2.1.01 — Auxílios		
1) Auxílios, conforme discriminação constante da Proposta Orçamentária (Adendo A)	341.938.370	
2.1.02 — Subvenções ordinárias		
1) Subvenções a entidades de cooperação internacional, conforme discriminação constante da Proposta Orçamentária (Adendo B)	13.935.000	
Total da Consignação 2.1.00	355.873.370	
Total da Verba 2.0.00	355.873.370	
Total das Despesas Ordinárias	355.873.370	
Total Geral	355.873.370	

ADENDO — A

2.1.01 — Auxílios

1) Agência de Auxílios e Trabalho para os Refugiados na Palestina (UNNRA)	2.500.000
2) Agência Internacional de Energia Atômica	5.065.100
3) Associação Internacional do Cinema Científico	18.691
4) Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação	150.000
5) Associação Permanente dos Congressos Panamericanos de Estradas de Ferro	186.025
6) Bureau da Comissão Permanente dos Congressos Internacionais de Medicina Veterinária — Haia	44.848
7) Bureau Hidrográfico Internacional	352.836
8) Buerau Internacional de Pesos e Medidas	702.013
9) Centro Latino — Americano de Pesquisas em Ciências Sociais	6.000.000
10) Comissão Interina da Organização Internacional de Comércio	806.000
11) Comissão Internacional de Pesca à Baleia	56.000
12) Comissão Permanente Interamericana de Seguro Social	306.200
13) Comité Consultivo Internacional do Algodão	350.000
14) Comité Interamericano Permanente Anti-Acridiano	54.000
15) Comité Internacional da Cruz Vermelha	230.000
16) Comité Provisório Intergovernamental para Movimentos Migratórios na Europa (CIME)	47.000.000
17) Conselho Internacional do Trigo	140.000
18) Côrte Permanente de Arbitragem	115.800
19) Federação Internacional: Veterinária de Zootecnia	25.000
20) Fundo Especial das Nações Unidas	7.700.000
21) Fundo Internacional de Socorro à Infância	47.800.000
22) Grupo Brasileiro filiado à União Interparlamentar	530.000
23) Instituto Brasileiro de Educação, Ciências e Cultura	1.000.000
24) Instituto Indigenista Interamericano	480.000
25) Instituto Interamericano da Criança	500.000
26) Instituto Internacional de Ciências Administrativas	328.692
27) Instituto Internacional de Estatística	53.200
28) Instituto Internacional do Frio	265.670
29) Instituto Latino-Americano de Investigação e Treinamento Florestal de Mirida	500.000

4.18 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

	DOTAÇÃO Variável Cr$
30) Instituto Panamericano de Geografia e História	2.134.125
31) Instituto para a Unificação do Direito Privado	23.000
32) Organização das Nações Unidas	62.750.000
33) Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	11.901.175
34) Organização das Nações Unidas para a Ciência e Cultura	12.280.400
35) Organização dos Estados Americanos	54.338.900
36) Organização Interamericana de Cooperação Intermunicipal	425.079
37) Organização Internacional de Aviação Civil	6.650.000
38) Organização Internacional de Normas Técnicas	240.000
39) Organização Internacional do Trabalho	11.360.000
40) Organização Meteorológica Mundial	909.700
41) Organização Mundial de Saúde	17.091.000
42) Organização Mundial para a Proteção Social dos Cegos	60.000
43) Programa ampliado de assistência técnica da UNU	4.800.000
44) Programa de Cooperação Técnica da O E A	3.600.000
45) Repartição Interamericana de Telecomunicações	68.544
46) Repartição Internacional de Epizootias	326.780
47) Repartição Internacional de Tarifas Aduaneiras	345.025
48) Repartição Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial	298.820
49) Repartição Internacional para a Proteção das Obras Artísticas e Literárias	226.300
50) Repartição Sanitária Panamericana	21.866.000
51) Sociedade Internacional de Criminologia	159.400
52) União Geográfica Internacional	150.000
53) União Internacional contra o Câncer	50.000
54) União Internacional das Ciências Biológicas	18.597
55) União Internacional de Química	80.233
56) União Interparlamentar	530. 000
57) União Latina	995.217
58) Comissão Nacional da União Geográfica Internacional	5.000.000
Total	341.938.370

ADENDO — B

2.1.02 — Subvenções ordinárias

1) Associação Americano-Brasileira	400.000
2) Câmara de Comércio Anglo-Brasileira	415.000
3) Câmara de Comércio Argentino-Brasileira	415.000
4) Câmara de Comércio Belgo-Brasileira	500.000
5) Câmara de Comércio Hispano-Brasileira de Barcelona	100.000
6) Câmara de Comércio Suiço-Brasileira	100.000
7) Câmara de Comércio Uruguaio-Brasileira	415.000
8) Centro de Estudos Brasileiros de Munique	30.000
9) Colégio Pio Brasileiro de Roma	10.000.000
10) Comité Nacional Brasileiro de Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar	27.000
11) Cursos de Assuntos Brasileiros na Universidade de Kobe	30.000
12) Instituto de Estudos Brasileiros de Coimbra	70.000
13) Instituto Germano — Brasileiro	50.000
14) Instituto Italo-Brasileiro de Roma	455.000
15) Instituto Luso-Brasileiro da Sorbone	120.000
16) Instituto Luso-Brasileiro de Lisboa	70.000
17) Organização das Entidades não Governamentais do Brasil	150.000
18) Organização Internacional de Polícia Criminal	265.000
19) Sociedade Anglo-Brasileira	150.000
20) Sociedade de Beneficência Brasileira em Portugal	53.000
21) União Belgo-Brasileira	120.000
Total	13.935.000

02 — MISSÕES DIPLOMÁTICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.05 — Salários de contratados		60.000.000
1.1.27 — Abono Provisório (Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959)		18.000.000
Total da Consignação 1.1.00		78.000.000
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		26.000.000
Total da Consignação 1.3.00		26.000.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral, filmes		150.000
Total da Consignação 1.4.00		150.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio		135.000.000
1.5.13 — Seguros em geral		500.000
Total da Consignação 1.5.00		135.500.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos:		
1) Novas instalações e reforma das existentes, das Missões diplomáticas e repartições consulares		22.000.000
1.6.24 — Diversos:		
1) Para pagamento da meação sôbre emolumentos consulares (Decreto-lei n.º 9.202, de 26-3-46)		17.500.000
Total da Consignação 1.6.00		39.500.000
Total da Verba 1.0.00	279.150.000	
Total das Despesas Ordinárias	279.150.000	
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		1.500.000
Total da Consignação 4.2.00		1.500.000
Total da Verba 4.0.00	1.500.000	
Total das Despesas de Capital	1.500.000	
Total Geral	280.650.000	

4.18 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

03 — INSTITUTO RIO BRANCO

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		6.500.000
Total da Consignação 1.6.00		6.500.000
Total da Verba 1.0.00		6.500.000
Total das Despesas Ordinárias		6.500.000
Total Geral		6.500.000

À Comissão de Finanças.

04 — COMISSÕES BRASILEIRAS DEMARCADORAS DE LIMITES

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.12 — Expedições científicas: caracterização de fronteiras:		
1) Despesas de qualquer natureza com o funcionamento das comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites: (Decretos ns. 21.266, de 8-4-32, e 24.485, de 28-6-34):		
1) Primeira Divisão		13.500.000
2) Segunda Divisão		13.500.000
Total da Consignação 1.6.00		27.000.000
Total da Verba 1.0.00		27.000.000
Total das Despesas Ordinárias		27.000.000
Total Geral		27.000.000

MENSAGEM

Nº 175, de 1959

Do Sr. Presidente da República como segue

Em 26 de setembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional a designação do diplomata Martim Francisco Laffayette de Andrada, Ministro de Primeira Classe, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da República da Guatemala.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — José Sette Câmara, Chefe do Gabinete Civil.

Em 24 de setembro de 1959.

DP-DC-150-921.1 (42) (32) 312.4.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 67 da Constituição, projeto de Mensagem ao Senado Federal, a que acompanha o *curriculum vitae* do Diplomata Martim Francisco Lafayette de Andrada, indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Guatemala.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Horácio Lafer.*

CURRICULUM VITAE

DIPLOMATA MARTIM FRANCISCO LAFAYETTE DE ANDRADA

O Diplomata Martim Francisco Lafayette de Andrada nasceu em Barbacena, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 1906.

2. É bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, formado em 1930.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, na qualidade de Auxiliar de Consulado, em Buenos Aires, em 1º de junho de 1934; foi nomeado Cônsul de Terceira Classe em 6 de outubro de 1938; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 7 de dezembro de 1943; a Cônsul de Primeira Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 14 de agôsto de 1953; e a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 5 de maio de 1959.

4. Durante sua carreira, foi designado para o exercício das seguintes funções:

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, de 4-7-1949 a 4-2-1950 e de 6-3-1950 a 17-8-1950. Conselheiro, em 11-8-1950; em exercício, de 17-8-1950 a 19-3-1953. Encarregado de Negócios, de 13-4-1953 a 28-5-1953 e de 28-7-1953 a 4-8-1953.

Encarregado do Consulado-Geral do Brasil em Valparaíso, de 2-3-1953 a 10-4-1953.

Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil junto à Santa Sé, de do Brasil na Itália, de 28-11-1955 a 1-10-1956. Encarregado de Negócios, de 20-2-1956 a 24-2-1956.

Ministro-Conselheiro da Embaixada 1-10-1956 a 30-9-1957. Encarregado de Negócios, de 9-10-1956 a 18-10-1956.

Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Portugal onde atualmente se encontra desde 11-10-1957. Encarregado de Negócios, de 10-12-1957 a 7-1-1958; de 15-8-1958 a 15-10-1958; de 11-6-1959 a 10-7-1959; de 17-7-1959 até a presente data.

5. O Diplomata Martim Francisco Lafayette de Andrada, que se encontra, presentemente, em Lisboa, exerceu, além dessas funções, as missões e comissões seguintes:

Oficial de Gabinete do Ministro da Educação e Saúde, em 1930. Auxiliar da Secretaria Geral da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Rio de Janeiro, em 1942. Auxiliar do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, em 1943. Oficial de Gabinete do Ministro, Pedro Leão Veloso, em 1944. Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana sôbre problemas da Guerra e da Paz, México, em 1945. Oficial de Gabinete Civil da Presidência da República, em 1945. Secretário do Presidente do Supremo Tribunal Federal, em 1946. Assistente do Secretário Geral na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, em 1947. Elemento de ligação entre o Itamarati e o Congresso Nacional, em 1948. Oficial de Gabinete do Ministro da Fazenda, em 1953.

6. Dos assentamentos individuais do Diplomata Martim Francisco Lafayette de Andrada, verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora em sua vida funcional;

b) foi condecorado com a "Ordem Mérito", no grau de "Grande Oficial", pelo Govêrno da Argentina e, muitas vêzes elogiado pelo desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos.

O Diplomata Martim Francisco Lafayette de Andrada é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Guatemala.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de setembro de 1959. — Beata Vettori, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MEMORIAL

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello, DD. Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Os funcionários do Senado Federal, que a presente subscrevem, vêm trazer a V. Exª a sua gratidão pela oportunidade que lhes ofereceu para uma visita à Brasília no dia 26 do corrente.

A viagem transcorreu sob a direção do nosso colega Francisco Chagas Mello que soube com eficácia e dedicação manter um clima de elevada camaradagem entre os componentes da comitiva.

Desejamos, outrossim, agradecer a excelente cooperação do funcionário do Senado, Cleone de Paula Velasco, que à disposição da NOVACAP, em Brasília, a todos prestou as informações que lhe eram solicitadas com a mestria de um verdadeiro cicerone.

Solicitamos a V. Exª, que seja oficiado à direção do Lóide Aéreo, no sentido de elogiar e levar nossos agradecimentos à tripulação do avião PP — LER, pela competência e lhaneza com que se conduziu para com todos nós. A tripulação foi a seguinte: Comandante: José Nery; Co-piloto: René Pennafort; Rádio operador: Ary de Mello; Comissário: Alberto Gomes, Francisco Bittencourt e Sylvio de Souza.

Senado Federal, em 28 de setembro de 1959. — *Paulo Lisboa Barbosa. — Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues — Rubens Pinto Duarte — Paulo Weguelin Delpechi — Mário Marques da Costa — Alberto Moreira de Vasconcellos — Alcino Pereira de Abreu Filho — Joaquim dos Santos — Joaquim Luiz da Rocha — Juventino Affonso da Silveira — Propércio Xavier da Silva — Maria Tavares Sobral — Antonieta Furtado Rezende — Heliantho Siqueira Lima — Arthur Levy Schutte — Maria Stella Tibaú Guimarães — Edson Ferreira Affonso — Jorge de Oliveira Nunes — Valentim Ferreira da Costa — Elza José Muniz de Melo — Hermes Pessanha Gomes — Alcebiades Ferreira — José Sales de Oliveira — Antonio Luiz Rocha — Décio Braga de Carvalho — Waldemiro Souza Rocha — Orlando de Sá Cavalcante — Ubaldo Gonçalves — Wilson Pedrosa — Ciro Xavier.*

PARECER

Parecer n. 517, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1952, que cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Caí e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O ex-Senador Mozart Lago apresentou o projeto nº 6, de 1952, criando a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro a Caí, hoje General Luz, subordinada diretamente ao Ministro da Guerra, com dotações distribuídas por seis exercícios financeiros, no total de três bilhões de cruzeiros, cuja movimentação, aplicação e comprovação seriam feitas na forma do que dispõe o Decreto-lei nº 6.144, de 29 de dezembro de 1943 (Plano e Obras e Equipamentos).

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade da proposição (parecer nº 610, de 25 de junho de 1952).

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e a Comissão de Finanças opinaram pela rejeição do projeto (pareceres ns. 617, de 4 de março de 1953 e 597, de 10 de dezembro de 1958). A Comissão de Segurança Nacional opinou pela aprovação da proposição, em face das informações favoráveis do Ministério da Guerra e do Estado Maior das Fôrças Armadas, que reputaram o projeto de "excepcional importância para a segurança nacional".

Informando e esclarecendo matéria pertinente à proposição, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro aduziu:

"... a construção da parte dessa ferrovia, compreendida entre Rio Negro e Barra do Jacaré está confiada a um Batalhão Ferroviário, cabendo a êste Departamento a parte compreendida entre Barra do Jacaré e Estação do Caí, na linha Santa Maria-Pôrto Alegre.

No trecho Barra do Jacaré-Caí, com 105 quilômetros de extensão empregou êste Departamento, de 1949, data do início dos trabalhos, até 31 de dezembro de 1951, por conta do Plano SALTE, a quantia de Cr$ 55.000.000,00.

A extensão do leito atacado era naquela data 25, 597 km dos quais completamente prontos para receber trilhos 18,065 km".

Reexaminando o assunto, em virtude de requerimento do líder da Maioria, informou o DNEF:

"4. Sendo o Departamento Nacional de Estrada de Ferro o órgão próprio do Govêrno Federal para a execução de obras ferroviárias, parece-nos contraindicada a criação de comissões, paralelas com a mesma finalidade. O Departamento está em condições de acelerar o ritmo de suas construções na proporção dos recursos recebidos, e nesse particular conta com pessoal habilitado e desejoso de produzir. Por isso mesmo, normalmente, deveremos estar melhor credenciados para tais incumbências do que outras entidades não especializadas.

5. Em 1958, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro aplicou nos trechos do TPS que estão a seu cargo, a soma de ... Cr$ 399.939.989,40, realizando, entre outros serviços um movimento de terraplenagem da ordem de 2.361.112,946 m3.

6. No corrente exercício as dotações destinadas ao TPS dão 550 milhões para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e 600 milhões para os quatro batalhões rodo-ferroviários. Levando em conta as dificuldades do Tesouro Nacional, deverá ser economizada importância superior a 340 milhões, sem considerar que o fundo de reserva previsto sobe a 160 milhões. O problema se reduz pois a uma questão de recursos.

7. Das quatro Comissões do Senado que se manifestaram sôbre o assunto, apenas a de Segurança Nacional emitiu parecer favorável, admintindo que no caso haveria "rapidez e segurança na construção da ferrovia". A Comissão de Constituição e Justiça, sem entrar pròpriamente no mérito do projeto, declara "nada lhe ter a opor ao aspecto constitucional". A Comissão de Finanças e a de Transportes e Obras Públicas argumentam contràriamente à proposição, concluindo os dois ilustres relatores, ambos engenheiros de valor — Senadores Othon Mäder e Francisco Gallotti — pela rejeição do projeto.

8. A título informativo, devemos assinalar que a Comissão projetada teria a seu cargo 739 km dos quais 634 estão com os batalhões subordinados à Diretoria Geral de Engenharia (Rio Negro a Barra do Jacaré) e 105 km (Barra do Jacaré a Caí) com o Departamento Nacional de Estradas de Ferro. O Exército iniciou aí os seus trabalhos há mais de 20 anos. O Departamento Nacional de Estradas de Ferro começou a sua atuação há 10 anos (abril de 1949), tendo entregue ao tráfego, em janeiro de 1958, os primeiros 26 km (Caí-Montenegro), incorporados à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

9. Êste Departamento mantém o seu ponto de vista anterior, convencido de que a aceleração do ritmo das obras depende menos da mudança de orientação do que dos recursos disponíveis".

O Ministério da Guerra reiterou o seu pronunciamento e apresentou substitutivo ao projeto (aviso 84-D-1 — Res., de 29 de abril de 1959), majorando o crédito para 13 bilhões de cruzeiros.

Projeto e substitutivo tratam exclusivamente de matéria financeira, cogitando da abertura de créditos especiais, aplicação de verbas, registro e prestação de contas, utilização de dólares para aquisição de máquinas, admissão de pesssoal, fixação de salários, não obstante as dotações orçamentárias previstas para a construção do Tronco Principal Sul.

O reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça resulta do requerimento do líder Lameira

Bittencourt, sob n.º 108, de 1959, que foi deferido pelo plenário.

A Constituição Federal dispõe no art. 67, §§ 1º e 2º:

"§ 1º Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das fôrças armadas e a de tôdas as leis sôbre matéria financeira".

"§ 2º Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados, do Senado e dos Tribunais Federais, no que *concerne aos* respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa dos leis que *criem empregos em serviços* existentes, aumentem os vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das fôrças armadas".

Ora, as proposições em exame — projeto e substitutivo sugerido pelo Ministério da Guerra — não se afinam com os textos constitucionais transcritos, que repelem frontalmente o procedimento em apreciação. A iniciativa de proposições que tais, compete exclusiva e privativamente ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados. Não pode o Senado ter a iniciativa colimada nas proposições, conforme entendimento iterativo desta Comissão, abonada pela lição de PONTES DE MIRANDA:

"E' regra que *qualquer* membro de qualquer das câmaras, ou, a *fortiori*, comissão de qualquer delas tenha o direito de *iniciativa da lei*. Outra regra é de caber o mesmo direito ao Presidente da República. Tudo mais é execução a êsses dois princípios São casos de competência exclusiva para iniciar: os do art. 67, § 1º; os do art. 67, § 2º; os da competência exclusiva do Senado Federal, ou da Câmara dos Deputados, par alegislar ou exercer algum poder, porque então se afasta a outra Câmara". (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, pág.. 75).

O substitutivo sugerido pelo Ministério da Guerra só poderá ser examinado se acompanhado de mensagem do Sr. Presidente da República, na Câmara dos Deputados, originàriamente, nos têrmos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Em conclusão e pelos argumentos expostos, merece rejeição o projeto nº 6-52, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente em exercício. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Rui Palmeira*. — *Menezes Pimentel*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*, vencido. Pela constitucionalidade, nos têrmos de meus pronunciamentos anteriores. — *Milton Campos*. — *Argemiro de Figueiredo*.

Parecer n. 518, de 1959

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 18, de 1959, originário da Câmara dos Deputados, esclarecendo que para o bom enquadramento da emenda nº 25, oferecida pela Comissão de Serviço Público Civil ao art. 15, do projeto, estendeu a sua redação até o fim do mesmo artigo.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Afonso Arinos*. — *Menezes Pimentel*.

ANEXO AO PARECER Nº 518, DE 1959

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º (Emenda nº 1, da C. E.)

Acrescente-se *no* § 1º dêste artigo, depois das palavras "Sergipe e Bahia" o seguinte:

"...Sergipe, Bahia e Território de Fernando Noronha".

EMENDA Nº 2

Ar Art. 1º (Emenda nº 39 do Plenário).

Dê-se ao § 2º, dêste artigo, a seguinte redação:

"§ 2º A área da atuação da SUDENE abrange, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Sêcas e a região do Estado do Espírito Santo, ao norte do Rio Doce".

EMENDA Nº 3

Ao Art. 2º (Emenda nº 4, da C. de E.).

Na letra *d* dêste artigo

Onde se diz:

"*d* coordenar programas de assistência técnica estrangeira ao Nordeste".

Diga-se:

"*d* coordenar programa de assistência técnica, nacional ou estrangeira, ao Nordeste".

EMENDA Nº 4

Ao Art. 3º (Emenda nº 24, da C. de S. P. C.).

Suprima-se o § 2º dêste artigo.

EMENDA Nº 5

Ao Art. 5º (Emenda nº 18, da C. de E.).

1) No corpo dêste artigo

Onde se diz:

"...9 (nove) representantes...".

Diga-se:

"...12 (doze) representantes...".

2) No corpo dêste artigo incluam-se as seguintes alíneas:

"*j*) Confederação Nacional da Indústria;

k) Confederação Nacional do Comércio;

l) Confederação Rural Brasileira".

EMENDA Nº 6

Ao Art. 5º (Emenda nº 19, da C. de E.).

Acrescente-se ao § 1º, dêste artigo, a seguinte alínea:

"*d*) o Presidente do Instituto de Imigração e Colonização".

EMENDA Nº 7

Ao Art. 5º (Emenda nº 5, da C. de E.).

No § 3º dêste artigo

Onde se diz:

"...funcionários efetivos...".

Diga-se:

"...servidores...".

EMENDA Nº 8

Ao art. 8º (Emenda nº 6, da C. da E.).

Dê-se, a êste artigo, a seguinte redação:

"Art. 8º Será estabelecido em lei um plano diretor plurienal, no qual se discriminem, pelos diferentes setores, os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região.

§ 1º Os programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da SUDENE, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 2º Serão também estabelecidas em lei as alterações propostas pela SUDENE, no plano diretor, que modifiquem os orçamentos dos empreendimentos aprovados.

§ 3º Os programas e projetos de caráter local incluídos, posteriormente, no plano diretor, durante os períodos de elaboração da lei orçamentária, não deverão absorver mais de 20% (vinte por cento) dos recursos comprometidos na execução anual do mesmo plano.

§ 4º A SUDENE apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano, relatório sôbre a execução do plano diretor no exercício anterior o qual será encaminhado ao Poder Legislativo, para os fins legais".

EMENDA Nº 9

Ao art. 9º (Emenda nº 7, da C. de E.).

Dê-se a êste artigo, que passará a art. 10, a seguinte redação:

"Art. 10. Sem prejuízo dos mínimos previstos no art .198, da Constituição e no art. 29, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e além dos demais recursos normalmente destinados a outros programas que vierem a ser incluídos no Plano Diretor, serão atribuídos à SUDENE recursos anuais, não inferiores a 2% (dois por cento), da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

Parágrafo único. Os recursos de que trata êste artigo, bem como os decorrentes de créditos adicionais destinados à execução do Plano Diretor, não poderão ser supressos ou reduzidos, em cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo".

EMENDA Nº 10

Ao art. 10 (Emenda nº 8, da C. de E. e respectiva subemenda da C. de S.P.C.).

Dê-se a êste artigo, que passará a art. 9º, a seguinte redação:

"Art. 9º O orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será instruída pela SUDENE com os elementos necessários à discriminação a que se refere êste artigo".

EMENDA Nº 11

Ao art. 12 (Emenda nº 9, da C. de E.).

Substitua-se, no corpo dêste artigo, a expressão:

"...entidades governamentais..." pela outra:

"...entidades e órgãos governamentais..."

EMENDA Nº 12

Ao art. 13 (Emenda nº 22, da C. de S.P.C.).

Substitua-se a letra *c* dêste artigo, pelo seguinte:

"c) acompanhar a execução dos projetos, no caso do art. 14, letra *g*, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo;"

EMENDA Nº 13

Ao art. 13 (Emenda nº 10, da C. de E.).

Acrescente-se na letra *h*, dêste artigo, após a expressão "plano diretor", o seguinte:

"...bem como do plano de emergência, encaminhado-os,..."

EMENDA Nº 14

Ao art. 13 (Emenda número 26, da C.E.E.P.S.N.).

Substitua-se neste artigo, o item 1, da letra "j", pelo seguinte:

"1) a concessão de câmbio favorecido ou de custo, ou autorização de *licenciamento* de importação sem cobertura cambial, previsto no Capítulo V, do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, para equipamentos destinados ao Nordeste, inclusive implementos agrícolas, considerados essenciais ao desenvolvimento da região;"

EMENDA Nº 15

Ao art. 13 (Emenda nº 28, da C.E.E.P.S.N.).

Inclua-se, na letra "j" dêste artigo, como 4, o seguinte item:

"4) a concessão de até 50% (cinqüenta por cento) das divisas conversíveis provenientes das exportações do Nordeste, para a importação de bens necessários ao desenvolvimento regional".

EMENDA Nº 16

Ao art. 14 (Emenda nº 23, da C. de S.P.C.).

Acrescente-se a êste artigo, como *p*, a seguinte alínea:

"*p*) elaborar o relatório anual sôbre a execução do plano diretor e submetê-lo ao Conselho Deliberativo".

EMENDA Nº 17

Ao art. 15 (Emenda nº 25, da C. de S.P.C.).

No corpo dêste artigo

Onde se diz:

"...complementado nos têrmos da tabela etc...."

Diga-se:

"...complementado até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos, mediante aprovação do Presidente da República e publicação no *Diário Oficial*".

EMENDA Nº 18

Ao art. 18 (Emenda nº 20, da C. de E. e subemenda da C. de E. à emenda nº 27, da S.E. de E. das S. do N.).

Dê-se ao parágrafo único, dêste artigo, a seguinte redação:

"Parágrafo único. A isenção de que trata êste artigo não poderá beneficiar máquinas e equipamentos:

a) usados ou recondicionados;

b) cujos similares no país, com êsse caráter registrados, tenham produção capaz de atender, na forma adequada e reconhecida pela SUDENE às necessidades da execução dos projetos de desenvolvimento do Nordeste".

EMENDA Nº 19

Ao art. 19 (Emendas ns. 11, da C. de E., 29, da C.E.E.P.S.N. e 26 de Plenário).

Dê-se no corpo dêste artigo, à redação proposta para o art. 35, da Lei nº 2.973, de 28 de novembro de 1955, a seguinte redação:

"Art. 35. As indústrias químicas que aproveitem matéria prima local, ou indústrias de outra natureza que, também, a utilizem, nomeadamente, as indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, cocos, óleos vegetais e de cêra de carnaúba, beneficiamento e tecelagem de caroá, agave e fibras nativas, beneficiamento e metalurgia de rutilo, ferro, tungstênio, magnesio, cobre, cromo, manganês, chumbo, zinco, ilmenita e de outros minerais

nérios cuja extração e industrialização sejam declaradas do interêsse do desenvolvimento regional localizadas no Norte e no Nordeste do País, inclusive Sergipe e Bahia, ou que venham a ser instaladas nessas regiões, pagarão, com redução de 50% (cinqüenta por cento), o impôsto de renda e o adicional sôbre os lucros em relação ao capital e às reservas, até o exercício de 1968, inclusive".

EMENDA Nº 20

Ao art. 19 (Emenda nº 12, da C. de E.).

No § 2º, dêste artigo,

Onde se diz:

"...nas regiões do Norte e do Nordeste,..."

Diga-se:

"...nas regiões do Norte e do Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia..."

EMENDA Nº 21

Ao art. 19 (Emenda nº 13, da C. de E.).

Acrescente-se no § 3º, dêste artigo, *in fine*, depois da palavra "Nordeste" o seguinte:

"...inclusive Sergipe e Bahia".

EMENDA Nº 22

Ao art. 20 (Emenda nº 14, da C. de E).

Acrescente-se no § 1º, dêste artigo, após as expressões "Banco do Brasil". o seguinte:

"... ou no Banco do Nordeste do Brasil S.A. ..."

EMENDA Nº 23

Ao art. 26 (Emenda nº 15, da C. do E).

No corpo dêste artigo

Onde se diz:

"... no § 1º, do art. 2º..."

Diga-se:

"... no § 1º, do art. 1º..."

EMENDA Nº 24

Ao art. 27 (Emenda nº 16, da C. de E e respectiva subemenda da C. de F).

Dê-se ao corpo dêste artigo a seguinte redação:

"Art. 27. Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento econômico do Nordeste, enquadrado no plano diretor, poderá ser aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., sem que sôbre o mesmo se manifeste a SUDENE, mediante parecer da sua Superintendência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias".

EMENDA Nº 25

Ao art. 28 (Emenda nº 17, da C. de E. e respectiva subemenda da C. de F).

Suprima-se êste artigo.

EMENDA Nº 26

Ao projeto (Emenda nº 33, da C. de F).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — O Banco do Nordeste do Brasil S.A. prestará assistência a tôda região definida no § 1º, do artigo 1º, desta lei".

EMENDA Nº 27

Ao projeto (Emenda nº 34, da C. de C. e J. e Requerimento de destaque nº 327, de 1959).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — A execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca do nordeste, a que se refere o art. 198 da Constituição, continua a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, nos têrmos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes a 2% (dois por cento) da renda tributária da União, prevista no citado artigo, serão aplicados preferencialmente em obras de irrigação, açudagem e perfuração dos poços tubulares e rodovias na área compreendida no Polígono das Sêcas, e não poderão ser reduzidos por ato do Poder Executivo".

EMENDA Nº 28

Ao projeto (Emenda nº 34, da C. de C. e J. e Requerimento de Destaque nº 328, de 1959).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas cooperará com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, sempre que não houver prejuízo em suas atividades peculiares".

Artigos	Emendas oferecidas	Redação final
1º	Nº 1 — C. E.	1
1º	Nº 39 — Plenário	2
2º	Nº 4 — C. E.	3
3º	Nº 24 — C. S. P. C.	4
5º	Nº 18 — C. E.	5
5º	Nº 19 — C. E.	6
5º	Nº 5 — C. E.	7
8º	Nº 6 — C. E.	8
9º	Nº 7 — C E.	9
10	Nº 8 — C. E. e Sub C. S.P. C.	10
12	Nº 9 — C. E.	11
13	Nº 22 — C. S. P. C.	12
13	Nº 10 — C. E.	13
13	Nº 26 — C. E. E. P. S. N.	14
13	Nº 28 — C. E. E. P. S. N.	15
14	Nº 23 — C. S. P. C.	16
15	Nº 25 — C. S. P. C.	17
18	Nº 20 — C.E. e Sub. da C.E. da C.E.E.P.S.N.	18
19	Nº 11 — C.E., 29 — C.E.E.P.S.N. e 36 — Plenário	19
19	Nº 12 — C. E.	20
19	Nº 13 — C. E.	21
20	Nº 14 — C. E.	22
26	Nº 15 — C. E.	23
27	Nº 16 — C.E. c/Sub. — C.F.	24
29	Nº 17 — C. E. c/Sub. — C. E.	25
O/convier	Nº 33 — C. F.	26
O/convier	Nº 34 — C.C.J. e Requer. Dest. nº 327/59	27
O/convier	Nº 34 — C.C.J. e Requer. Dest. nº 328/59	28

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, terceiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, há dias, li nos jornais a declaração de um Deputado estadual, de que o Presidente Getúlio Vargas não se suicidara — teria sido assassinado.

A mesma afirmação fêz, há tempos, certo jornalista e foi desmentida pelos amigos do Presidente, entre os quais eu.

Agora, quem o diz é um padre, também Deputado e, portanto, amparado pelas imunidades parlamentares.

Talvez esteja protegido, ainda, pelo segrêdo da confissão. Se assim é e vem a público dar notícia dessa natureza, penso que, o assunto é da Igreja, e dêle deve tomar conhecimento S. Exª o Cardeal D. Jaime de Barros Câmara.

Hoje, recebi do "Xerife" dos jornalistas e meu velho amigo Aníbal Duarte, o periódico "O Comentário", no qual é repetida a declaração do Padre Pedron e sou convidado a vir dizer, de público, o que sei sôbre o assunto.

Sr. Presidente, declaro, sob minha palavra de honra, ao Senado da República e à Nação, que estava no Palácio do Catete, acompanhei todos os acontecimentos da noite de 24 de agôsto de 1954; e jamais ouvi a mais remota alusão à possibilidade de o Sr. Getúlio Vargas haver sido assassinado.

Compreenderão V. Exª, Sr. Presidente, e os nobres colegas que, à parte minha afeição pessoal pelo grande estadista e meus deveres de Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, tinha eu a obrigação, como militar, como General investido naquelas altas funções, de tomar as providências cabíveis e denunciar, de público, o crime — se crime tivesse havido — declarando o que soubesse a respeito.

Sabem quantos me conhecem, os companheiros que comigo conviveram mais de cinqüenta anos, bem como os jornalistas credenciados junto ao Palácio do Catete, representantes de fôlhas da Oposição ou de favoráveis ao Govêrno, que jamais escondi qualquer fato, visando interêsse políticos ou desvirtuando a verdade.

Dizem, até que sou um tanto rude. Concordo. Fui educado em escola muito severa, onde as pequenas nuanças alardeadas como golpes de inteligência e estúcia política, são condenadas.

Agora, no ocaso da existência, não me é possível valer-me, com habilidade, dessas sutilezas.

Aceito, assim, a opinião de ser eu um homem rude.

Não sei, entretanto, o que replicar às declarações do Padre Juan Pedron.

Assevero apenas ao Senado da República que ignoro, completamente, os fatos relatados por aquele prelado; e afirmo, sob palavra de honra, de homem público e de militar, que tudo quanto sei foi declarado à Justiça.

Não acredito nessas informações. Considero-as loucura de um Padre que não se preza. Não desejo, no entanto, ir além, nem deixar transparecer minha indignação, pelo que acabo de ler.

Acrescento apenas uma pequena passagem, conhecida por meus auxiliares indiretos.

Morto o Presidente Vargas, desci, minutos após, de seu quarto, deixando sôbre a cama o cadáver, que sequer fôra examinado pelos médicos ou pela Polícia. Católico, apostólico, romano, procurei um Padre a fim de que lhe ministrasse absolvição, de corpo presente.

Aprendi, no colégio, que, dentro da minha religião, até uma hora após a morte, ainda podia o padre dar absolvição com o mesmo efeito da que é concedida ao ser em vida.

Tentei, pessoalmente, chamar um padre, mas não encontrei nenhum. Encarreguei auxiliares meus de fazerem o mesmo; entretanto, por circunstância independente de nossa vontade, nenhum sacerdote foi encontrado.

Cêrca de três horas depois, o Padre Barbosa Lima, amigo nosso e que morava próximo do Cardeal Arcebispo — se não me falha a memória — ao ter notícia do ocorrido, dirigiu-se a Palácio e deu a absolvição de corpo presente.

O Padre João Pedron não foi visto por mim em Palácio. Não digo que êle lá não tenha estado; reafirmo que

não o vi durante as vinte e quatro horas em que o corpo de Getúlio Vargas permaneceu no meu gabinete. Possìvelmente, teria êle ido, pois milhares e milhares de pessoas passaram pelo meu gabinete, mas eu estava muito fatigado, mal alimentado e não dormia há muitas noites; portanto, talvez não o tivesse visto.

Meus auxiliares, com os quais falei pelo telefone, quando surgiu, pela primeira vez, em Minas, a notícia de que Getúlio se havia suicidado, também não viram o Padre Pedron. O próprio Padre Barbosa Lima, que, espontâneamente, compareceu em Palácio, e deu a absolvição de corpo presente. — porque, até uma hora depois da morte, segundo o que aprendi na minha religião, a absolvição é à pessoa — também a não o viu.

Assim, Sr. Presidente, repito que não vi êsse Padre, mas não é crível que um sacerdote faça escândalo público em tôrno de fato desta natureza e não aponte o criminoso.

Sr. Presidente, afirmo ignorar o fato. Estive todo o tempo no Palácio do Catete, e de lá só me afastei para acompanhar o corpo do Presidente Vargas. Jamais ouvi alguém de responsabilidade dizer que Getúlio Vargas fôra assassinado. A declaração do Padre Pedron a mim parece coisa de homem anormal.

Não sei sequer a que Partido êle pertence; é de supor que até ao meu, o P.T.B., porque era um dos protegidos da família do Presidente Vargas. Se assim fôr, e não pertencer à seção do Distrito Federal, o Padre Pedron está subordinado à direção nacional do Partido.

Na hipótese de sujeito à direção nacional, lanço meu protesto pelo fato de têrmos correligionário ileviano, capaz de declarações tão graves dentro de uma assembléia e inapto prová-las de público.

Se não pertencer ao Partido Trabalhista, garanto que não é filiado à U.D.N. Sabem todos que, apesar de o grosso da minha família pertencer à U.D.N. não sou ligado a êsse Partido. Reconheço — perdoem-me — os seus defeitos e também as suas grandes qualidades. Desde a sua fundação, notei e não canso de louvar a disciplina, coesão, o respeito dos seus integrantes pela direção nacional do Partido; e a vigilância desta em tôrno de seus filiados, não permite fiquem atos como o praticado pelo deputado João Pedron sem a devida advertência.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Afonso Arinos — Realmente, o Deputado a que V. Exª se refere não integra os quadros do nosso Partido nem a sua Bancada na Assembléia, Fluminense, que aliás não é numerosa. Agradeço a V. Exª a justiça que faz aos hábitos de nosso comportamento político e saliento que a nossa abstenção em debates dessa natureza não obedece sòmente a preocupações de disciplina partidária, mas também ao respeito pela sensibilidade alheia, pelas dores dos outros e à admiração que, apesar de adversários intransigentes, nutrimos pela figura do Presidente Getúlio Vargas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido pelo aparte de V. Exª.

É exatamente o que eu pensava — que o deputado Pedron não pertencia aos quadros da U.D.N.. Dirijo o meu apêlo, então, ao Partido a que esteja filiado, o qual tem o dever de chamar seu representante e pedir, ou exigir se necessário fôr, que apresente as provas, para, depois vir a público dizer quanto sabe sôbre o assunto.

Se dentro do Código Civil, quanto a responsabilidade criminal, nada se pode fazer, porque sendo deputado, goza de imunidades, apele-se então, para a Igreja, para Sua Eminência o Cardeal D. Jaime Câmara a fim de que o Padre Pedron seja compelido a citar o nome do criminoso. Depois do drama de todos conhecido, se alguém declara que o Presidente Vargas não se suicidou, mas foi assassinado e que conhece o assassino, não é admissível não reencontre um meio de obrigar o denunciante a apontar o criminoso, para a devida punição.

Sr. Presidente, já me alonguei demais. Repito apenas que vim à tribuna em atenção a pedido que me foi feito para que dissesse quanto sabia a respeito da morte de Getúlio Vargas. Insisto no que afirmei — não conheço fato algum, sequer simples boato, que dê margem ou fundamento à versão ora levantada.

Ignoro se o Padre João Pedron esteve ou não em Palácio; sei apenas que não o vimos, nem eu nem os meus auxiliares de Gabinete. Muitas coisas, entretanto, podem acontecer no Palácio, sem que o Gabinete Militar tome conhecimento, porque não há necessidade de por ali passar quem se dirige aos apartamentos presidenciais. Depois da morte do Presidente, naturalmente as ordens foram relaxadas; entrava e saia quem quisesse, sem nenhum impedimento. Recordo-me, porém, Sr. Presidente, que o Padre Pedron não foi visto, na ocasião, por quem quer que seja, não me causaria estranheza se êle lá não tivesse estado naquele dia, porque vi pessoas que oito dias antes alisavam os tapetes do Palácio, fazendo pedidos ao Presidente Vargas, correrem, logo após sua morte, para visitar e cumprimentar o Presidente Café Filho. O momento, entretanto, não comporta que eu vá além no particular, porque os que se dedicam à política partidária antes de mim, sabem que é comum essa transposição do aprêço na política brasileira. Desde que me tenho como gente, desde o govêrno de Bernardes que ela acontece; agravou-se quando do govêrno de Washington Luiz, foi posta em prática no de Getúlio Vargas.

Não garanto que S. Sª lá não tivesse ido; o fato é que não o vi, e meus auxiliares também não o viram. Estranho é que, não tendo estado em Palácio, — e se lá foi faltou ao seu dever religioso de ministrar os Sacramentos ao ilustre morto — venha agora dizer de público que o ex-Presidente foi assassinado e que conhece o nome do assassino.

Se necessário fôr, Sr. Presidente, as autoridades eclesiásticas poderão lançar mão das minhas declarações a respeito do Padre Barbosa Lima. Êste, eu vi; sei que foi a Palácio para dar absolvição ao Presidente Vargas. Não chegou a tempo de dá-la à pessoa do Dr. Getúlio Vargas, porque pelo direito canônico não poderia dá-la decorrida mais de uma hora do óbito. Absolveu-o de corpo presente. O que estou dizendo às autoridades eclesiásticas poderá ser apurado; quanto ao resto, nada mais tenho a declarar.

Quero, apenas, patentear a minha indignação, a minha revolta, o meu desprêzo por um padre que faz declaração dessa natureza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

— Sôbre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado N. 29, de 1959

Equipara aos extranumerários mensalistas da União os servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", funcionários do Estado do Pará, aproveitados pela administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos atuais servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", antigos funcionários do Estado do Pará, aproveitados e reestruturados pela administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em face da Cláusula Décima do "Acôrdo" firmado entre essas entidades, em 7 de dezembro de 1954, ficam assegurados, de conformidade com o artigo duzentos e sessenta e quatro (264) dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, os direitos, deveres e garantias dadas aos Extranumerários Mensalistas da União, sendo considerados estáveis, enquanto perdurar referido convênio.

Art. 2º Os diaristas e demais servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", funcionários extranumerários do Estado do Pará, que foram aproveitados pela administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, que em 1955 já tinham mais de cinco (5) anos de serviço público e assim equiparados aos funcionários do Estado do Pará, são igualmente amparados pela presente lei.

Art. 3º A aplicabilidade dos artigos anteriores se fará independentemente da função que êsses funcionários do Estado do Pará exerciam no Museu Paraense "Emílio Goeldi" antes do referido "Acôrdo", ou que atualmente possam exercer neste Museu, em face da reestruturação a que os ditos funcionários se submeteram pela administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Museu Paraense "Emílio Goeldi" antiga instituição científica que o Estado do Pará, em épocas passadas sempre manteve com regular equipe de cientistas, dedicado às pesquisas, no campo das ciências naturais e sociais, deixou, desde há tempos, em face da sua situação financeira, de mantê-lo como vinha até então fazendo, naquêle ritmo de operosidade.

Desde 1953 o seu então Diretor, reconhecendo a impossibilidade de administrar o Museu, com as exigüas verbas estaduais que recebia, insistia nos seus relatórios anuais, ao Govêrno do Estado do Pará, para que o Museu recebesse verbas substanciais do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, do Govêrno Federal, ou passasse diretamente à administração dêste.

Com a criação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, ficou patente a necessidade da incorporação do Museu Goeldi àquele Instituto, necessidade essa que era bilateral, pois, se de um lado o Museu precisava de verbas suficientes para o seu funcionamento, por outro lado, era já o Museu uma instituição de renome mundial podendo desde logo iniciar as pesquisas que constituiam finalidade de ambas as instituições. As valiosas coleções do Museu — de Antropologia, Zoologia, Botânica e Geologia — em parte já estudadas, mas ainda à espera de quem continuasse novas pesquisas e fizesse novas divulgações, bem assim as suas instalações, constituiam valiosa contribuição com que o Museu, desde logo, podia oferecer à nóvel instituição.

Assim em 7 de dezembro de 1954, o Govêrno do Estado do Pará, mediante "Acôrdo" entregou à administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, devidamente autorizado pelo Conselho Nacional de Pesquisas, pela Portaria nº 36, de 28-6-1954, o Museu Paraense "Emílio Goeldi". Êste "Acôrdo" foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pela Resolução nº 15, do Processo nº 537 e publicado no *Diário Oficial* nº 343, de 3-2-1955.

O Museu, ao tempo do "Acôrdo", possuia um quadro funcional, formado de velhos e dedicados funcionários do Estado do Pará, muitos dos quais encaneceram, mal remunerados e lutando contra dificuldades sem conta na heróica defesa da sobrevivência da velha instituição científica do Pará. Assim, a celebração do "Acôrdo" entre o Govêrno do Estado do Pará e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, além da possibilidade financeira de restaurar o Museu e dar imediato prosseguimento aos seus trabalhos, que eram sua precípua finalidade, contribuiu, desde logo, para melhorar a premente situação em que se achavam os seus velhos servidores.

De fato a administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, desde logo, em face da Cláusula Décima do citado "Acôrdo", reestruturou o quadro dos funcionários do mesmo, mantendo os seus antigos servidores, aproveitando-os de conformidade com a capacidade intelectual e técnica de cada um, dentro dos moldes e exigências da administração federal.

O "Acôrdo" na sua Cláusula Nona diz que a administração e a admissão do pessoal do Museu é de exclusiva competência do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, de conformidade com os Decretos números 31.672, de 29-10-1952 e 35.133, de 1-3-1954. No entanto no caso dos antigos servidores do Museu, não se trata de admissão. O "Acôrdo" prevê a permanência dêsses antigos servidores do Museu sob a administração federal, sem contudo declarar a sua situação administrativa, nos quadros e no orçamento do C.N.Pq. e do I.N.P.A. Assim, os antigos servidores do Museu, não foram nem requisitados nem admitidos, *continuaram* trabalhando no Museu, porque o "Acôrdo" previa essa permanência. Se isto colide com o que preceituam os Decretos acima citados e se essa situação administrativa não é taxativamente expressa no "Acôrdo", trata-se evidentemente de um caso omisso, que precisa ser sanado. Ora, supre-se a omissão da Lei especial, pela Lei geral. Neste caso a lei geral é o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o qual, no seu artigo duzentos e sessenta e quatro (264), é explícito e genérico: — "São equiparados aos extranumerários da União os servidores desta em regime de "Acôrdo" com os Estados".

Se existe um "Acôrdo" legalmente firmado desde 7-12-1954, entre o Govêrno do Estado do Pará e o Govêrno Federal, representado pelos órgãos que estão subordinados à Presidência da República — o Conselho Nacional de Pesquisas e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, — e se, por fôrça dêsse "Acôrdo", os antigos servidores do Museu, funcionários efetivos do Estado do Pará, que continuaram trabalhando naquela instituição, foram reclassificados, recebendo seus vencimentos dos cofres da União, de conformidade com as referências do quadro do pessoal federal, salário família, aumento de seus vencimentos concedido pela Lei nº 2.745 de 12 de março de 1956 e outras vantagens que lhe são asseguradas pela administração federal, deduz-se fàcilmente que êsse Pessoal está enquadrado e amparado pelo que preceitua o artigo 264 do E.F.P.C.U., dando-lhe uma situação que existe de fato e de direito desde 1955, o que lhe assegura a posição de Pessoal em *regime de acôrdo com a União*. Nem de outra maneira se poderia justificar os pagamentos feitos regularmente, até a presente data, a êsse Pesosal. No entanto, até agora, essa situação não está ainda oficialmente reconhecida, perdurando uma incerteza quanto à real posição administrativa, na esfera federal, desses funcionários efetivos, e os demais aproveitados pela "atual administração do I.N.P.A.", apesar dos têrmos expressos do artigo 264.

Assim, a presente lei, visa definir a posição administrativa dos antigos servidores do Museu Paraense "Emí-

lio Goeldi", em regime de "Acôrdo" com a União.

Em seu artigo 1º, de conformidade com a Cláusula Décima do citado "Acôrdo", *considera todos os "atuais* servidores do Museu Paranaense "Emilio Goeldi", que foram aproveitados pela administração do I.N.P.A. Extranumerários Mensalistas da União, consoante o art. 264 do E.F.P.C.U.; e porque funcionários efetivos do Estado do Pará ou com mais de cinco anos de serviço público, são estáveis, enquanto perdurar o referido convênio.

Os arts. 2º e 3º dispõem sôbre a aplicabilidade do art. 1º independentemente da situação funcional que anteriormente ocupavam no Estado do Pará, ou que presentemente ocupam, em face da reestruturação que sofreram pela administração do I.N.P.A. Isto se faz mister porque, não havendo por vêzes, nenhuma relação entre a situação anteriormente ocupada, por êsses funcionários, êstes no entanto, aceitaram essa nova situação. Assim êsses funcionários efetivos e os mais, nessas circunstâncias, precisam ser definitivamente amparados, levando-se em conta que a vigência do "Acôrdo", é de vinte anos, e que sendo funcionários desligados dos quadros orçamentários e da órbita administrativa do Estado do Pará durante êsse lapso de tempo devem ser protegidos pelo Govêrno Federal, pelo menos como Extranumerários Mensalistas da União.

Expondo desta maneira e justificando o presente projeto de lei, só me resta pedir em nome dos velhos servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", ainda desamparados nas suas novas atividades funcionais, a aceitação, e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1959. — *Lobão da Silveira*.

O SR PRESIDENTE:

O Projeto que acaba de ser lido depende de apoiamento.

Os Srs. Senadores que o apoiam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está apoiado.

O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR MEM DE SA:

(*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, apresso-me em vir trazer a *satisfação* que estuo devendo a meu querido amigo Sen. Novais Filho, cujo exaltado e justo amor à gloriosa terra dos Guararapes o fêz esquecer que jamais poderia eu intencionalmente ferir a nobre gente pernambucana. Todos os motivos sempre me vincularam a ela, gratidão patriótica e admiração cívica; hoje, além dos demais, estou a ela ligado precisamente pelo meu eminente correligionário, fundador e líder, naquelas plagas, de uma das mais pujantes secções de meu Partido.

A explicação que me cumpre é singela e clara. Em minha ligeira oração de quinta-feira última, renovei uma tese que me é cara e que tenho muitas vêzes preconizado. A tese da reforma agrária. Servi-me da *criação da SUDENE* para relembrar que, por sua autonomia, por suas *finalidades*, por seu cabedal de recursos, está ela em condições excepcionais para iniciar no nordeste, nas terras favorecidas pelas obras de irrigação, as experiências de colônias modelos e de reformas agrícolas de que tanto necessita o Brasil. Não só no nordeste assim precisa ser feito. Igual solução sempre advoguei, por exemplo, para meu Estado, quando o govêrno federal iniciou as obras de saneamento dos campos inundados do Taím. Também no Rio Grande do Sul, de há muito são pleiteadas obras de engenharia hidráulica que evitem as periódicas inundações das margens da Lagoa Mirim, inutilisando terras fertilíssimas. Carecemos do auxílio federal para emprêsa de tanta significação econômica, mas entendo e sustento que, ao ser realizada, devem as áreas beneficiadas ser desapropriadas para nelas se instalarem pequenas propriedades, colônias pioneiras, trabalhadores rurais desejosos de terra própria. Do contrário, no extremo Sul, como no norte e no nordeste, as obras custeadas com dinheiro do povo servirão para valorizar as glebas em benefício de uns poucos felizes proprietários e em detrimento dos sacrificados trabalhadores do campo. Esta, só esta, foi a tese de meu pequeno discurso, baseada nas conclusões do Seminário de Garanhuns, promovido pela Confederação Nacional da Indústria.

Se fiz também a citação das brilhantes reportagens do sr. Antônio Callado, foi pela atualidade delas e *pela incontestável autoridade intectual* do jornalista. Mas isto deve ser tido por acidental e circunstancial, para a tese da reforma das estruturas agrárias de nosso país.

Desejo lembrar a meu querido companheiro que, em meu discurso, não mencionei, em momento algum, qualquer dos Estados do nordeste, sempre me referindo ao conjunto da região.

Tôlo, além de orrogante e impertinente, *seria o senador que pretendesse* discriminar Estados, em nosso país, atribuindo defeitos aos filhos de uns e virtudes aos de outros. Somos a mesma gente, por mercê de Deus, co mas mesmas deficiências e as mesmas excelências, por todo o território nacional. Os proprietários e os trabalhadores, aqui e acolá, respeitadas peculiaridades, são de igual têmpera. Os do Sul não são melhores nem piores que os do Norte. Aliás, a natural bondade, dos brasileiros é ressaltada até em estudos de sociologia e de economia. Não falta autor estrangeiro que sustente que os escravos do Brasil, no século passado, tinham, muito freqüentemente, melhor vida que os trabalhadores urbanos europeus, no início do industrialismo capitalista, quando o odioso *sistema do suor* transformava homens, mulheres e crianças em meras bestas de carga. E os senhores das casas grandes e dos engenhos — isto é, do nordeste — encontraram em Gilberto Freyre, o pensador que todo Brasil venera, o insuperável analista de uma quadra histórica que só nos faz honra.

Mas, se os homens são iguais, em méritos e defeitos, o mesmo não se dirá dos regimes sociais. Por isto advogo com entusiasmo crescente, o da pequena e média propriedade rural, assim como a reforma de nossa estrutura agrária, do norte ao sul do país. Por isto pleiteio que se não percam as oportunidades para as experiências regionais e pioneiras, tanto nas áreas favorecidas pelas obras contra a sêca, no nordeste, como nas beneficiadas pelas obras contra as inundações do Taím e da Lagoa Mirim, no extremo sul. E por isto me bato, igualmente, pela legislação que conduza à valorização do trabalhador rural, em todos os quadrantes de nossa pátria. Sonho com um regime de justiça distributista, tal como a doutrina social cristã ensina, em que os homens se tratem como sêres iguais, com igualdade de direitos e de possibilidades. Penso que êste é o grande desafio de destino, do qual depende nosso futuro e nossa redenção, livres todos os brasileiros de azares do paternalismo como das convulsões com que a brutalidade do materialismo marxista nos ameaça.

Esta é a explicação que devia a meu eminente e querido amigo Novais Filho. Só lhe não rogo perdão pelo aborrecimento que sofreu porque em minha intenção e em meu espírito não há, para os pernambucanos e os nordestinos em geral, mais do que amor, admiração e respeito.

Mas se, no preconício de uma tese — com a qual, por certo todos concordamos — por me servir de possibilidade da SUDENE lhe dar começo de aplicação citei os artigos do Sr. A. Callado e levei ao coração de meu companheiro a sombra de um desgôsto, aqui ficam as satisfações mais amplas, com o rógo de que releve a inabilidade de um mau orador.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O repórter Callado pode ter errado em alguns pontos da entrevista; mas, infelizmente muito do que disse, pejorativo para os homens do Nordeste, é real. As sêcas têm servido, desgraçadamente, para espoliação do Tesouro Federal, por indivíduos que exploram as situações políticas. Foi o que aconteceu agora: dispensaram-se bilhões de cruzeiros, e nenhum serviço apareceu, que possa justificar, de longe, os gastos da União.

O SR. MEM DE SÁ — Agradecido pelo aparte. Sr. Presidente, concluí o que queria dizer, dando ao meu amigo e colega de Bancada a satisfação merecida. (*Muito bem!*)

O SR. REGINALDO FERNANDES:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O R. REGINALDO FERNANDES:

(*Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, permita V. Exª ler o telegrama que acabo de receber do ilustre Deputados Moacyr Duarte, Líder da *Maioria da Assembléia Legislativa* do Estado que tenho a honra de representar, o Rio Grande do Norte, cujos têrmos me parecem dignos de figurar nos *Anais do Senado da República*. E' do teor seguinte:

> :Senador Reginaldo Fernandes
> Senado Federal
> Tenho o prazer de comunicar ter sido aprovada, hoje, a Redação Final do Projeto de Lei de minha autoria, concedendo a pensão especial de quarenta mil cruzeiros mensais ao eminente Presidente Café Filho.
> As demarches que efetuei junto aos Senhores Deputados, inclusive oposicionistas, visando a conseguir a aprovação unânime da referida proposição, foram coroadas de pleno êxito. Cordial abraço. a) *Moacyr Duarte*, Líder da Maioria".

Sr. Presidente, o Sr. Café Filho, cujas virtudes cívicas e espírito público dispenso-me de exaltar, certo que o Senado e a Nação as reconhecem, não constitui, na História do meu Estado, *exemplo isolado* de probidade política e de honradez no exercício das funções públicas.

Poderia, como vou fazê-lo, evocar alguns exemplos verdadeiros de vocação políticas, não só as que se circunscreveram ao ambiente e da província — nem por isso menos merecedoras da nossa estima — como as que se projetaram, com mais evidência, no cenário político nacional.

O Sr Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. REGINALDO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Estado de V. Exª — o Rio Grande do Norte — pequeno no território é um dos maiores da União, se considerarmos os grandes homens que tem dado ao País, como Augusto Tavares de Lira e José Augusto Bezerra de Medeiros figuras que honraram sobremaneira a nossa terra.

O SR. REGINALDO FERNANDES — *Obrigado a V. Exª.*

Aos nomes referidos no aparte com que me honrou o nobre Senador Fernandes Távora, poderia incluir, também, o do ex-Senador Ferreira Chaves ...

OSr. *Fernandes Távora* — De pleno acôrdo! E' outro grande homem que passou pelo cenário político do Brasil, dignificando a política nacional.

O SR. REGINALDO FERNANDES — ... ex-membro então da Comissão de Polícia desta Casa por várias vêzes; duas vêzes Governador; e duas vêzes Ministro de Estado — das Pastas da Marinha e de Justiça, no Govêrno Epitácio Pessoa.

Idoso, ao encerrar a vida pública, ao afastar-se das competições políticas, desejava apenas, como recompensa aos bons serviços prestados à sua *província* e à *Nação viver tranqüilamente* na Capital da República. Jamais o conseguiria, não fôsse a dedicação de amigos e admiradores, que abriram, no Rio Grande do Norte, subscrição pública destinada a adquirir, no Rio de Janeiro, um imóvel *residencial*, no qual Ferreira Chaves passou a viver, em companhia da família, com os magros e parcos proventos de Desembargador aposentado da Côrte Estadual.

A figura lembrada pelo nobre Senador Fernandes Távora, das mais eminentes do meu Estado e da Nação — o ilustre historiador Augusto Tavares de Lyra, também Senador, Deputado, Governador e duas vêzes Ministro de Estado das Pastas da Justiça, com o Presidente Affonso Penna e da Viação com o Presidente Wenceslau Braz também morreu como sempre viveu: sem ostentação, no lar, pobre e honrado.

O Sr. Fernandes Távora — Uma das características dos estadistas do Rio Grande do Norte é viver honradamente e morrer pobre!

O SR. REGINALDO FERNANDES — Grato, mais uma vez, Y generosidade dos apartes do nobre Senador Fernandes Távora.

Peço licença a V. Exª, meu nobre Colega Fernandes Távora, para fazer uma revelação:

A viúva do saudoso Ministro Augusto Tavares de Lira, pertencente a uma das mais ilustres e tradicionais famílias do meu Estado, filha que é do ex-Senador Pedro Velho, está no momento, batendo à porta do Congresso Nacional, a fim de que lhe seja concedida modesta pensão, para que possa enfrentar as dificuldades da vida.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. REGINALDO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Dou meu testemunho, porque sei que o Ministro Augusto Tavares de Lira, que exerceu tantos cargos de mais alta hierarquia neste País, não pôde sequer deixar um montepio, porque desempenhou todas essas funções em comissão, o que constitui mais uma láurea para o grande político nacional.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Mais uma vez agradeço ao eminente Senador Fernandes Távora, por avivar-me a memória, ao mencionar fatos que realmente orgulham a crônica política do meu Estado.

O *Sr. Ruy Carneiro* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. REGINALDO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Uma vez que o Senador Fernandes Távora falou no grande estadista norte-riograndense, que morreu pobre, há pouco tempo, ao exaltar, nesta Casa, a memória do eminente Senador pela Paraíba, Coelho Lisbôa, concluí meu discurso dizendo: "e morreu pobre".

O SR. REGINALDO FERNANDES — Obrigado ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Sergio Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. REGINALDO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Sergio Marinho — Realmente, nobre Senador Reginaldo Fernandes, maior galardão para o homem público não poderá existir de que morrer pobre e honrado, com a pobreza e a honradez reconhecidas pela coletividade a que serviu. Neste aparte, porém, *desejo somente destacar dois aspectos* que singularizaram a decisão da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte. O primeiro é a unanimidade de que a decisão se revestiu Os que conhecem a dinâmica das Assembléias, o entrechoque constante das correntes partidárias, as tendências diversas dos legisladores, sabem o quanto é difícil uma decisão unânime. O segundo aspecto, é o sentido da decisão daquela Assembléia. Beneficiando, como o fêz, um ex-Presidente da República, teve em vista o Legislativo norte-riograndense, evidentemente, realçar as virtudes que exornam o caráter de Café Filho, não apenas as reveladas ao longo da sua atribulada e *áspera carreira política, mas*, principalmente, aquelas que a Nação, com surprêsa, descobriu durante a fase atormentada em que exerceu o alto pôsto de Chefe do Executivo brasileiro.

Euclides da Cunha referindo-se a Floriano Peixoto, — se não estou esquecido — dizia que a figura do Marechal projetava-se na História como a anomalia algébrica das quantidades negativas. Nobre Senador Reginaldo Fernandes, não fôsse o período conturbado por que estamos passando, essa fase de mudança *social em que o status* se modifica repentinamente: não vivêssemos época em que a deterioração monetária parece também contagiar os padrões morais; não vivêssemos essa época, talvez perfil moral do ex-Presidente Café Filho não *adquirisse a relevância* que na realidade vem adquirindo. Finalizando meu aparte, já longo, sirvo-me da oportunidade para pedir exprima V. Ex.ª à Assembléia Legislativa do R. Grande do Norte, máxime aos Deputados opositores do Governador, meu respeito e admiração pelo fato de terem homenageado um dos mais ilustres e dignos filhos do Estado que, na sua atribulada vida partidária, grangeou como não podia deixar de ser, sérios adversários.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro aos Senhores Senadores que o Regimento não permite apartes em explicação pessoal.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Muito obrigado pela advertência de V. Ex.ª Sr. Presidente; mas não quero encerrar estas ligeiras considerações sem agradecer, muito sinceramente, o aparte com que me honrou o meu eminente companheiro de bancada, o nobre Senador Sérgio Marinho.

Rememorava eu, por fim, algumas figuras do meu Estado, que podem ser, neste momento, reverenciadas por sua nobre vida, como o do antigo Senador Eloy de Souza, a quem o nordeste deve a iniciativa da lei que criou o Serviço de Obras Contra as Sêcas; e ainda êsse exemplo vivo e conhecido de todos nós como eminente brasileiro, antigo governador do meu Estado, deputado federal e Senador, José Augusto Bezerra de Medeiros hoje com mais de setenta anos de idade, quase todos consagrados ao interêsse público, não pôde até agora fruir como aliás teria mais que direito, ao *otium cum dignitate* no seio da família.

Sr. Presidente, concluo minhas considerações com as palavras que acabam de ser pronunciadas pelo meu eminente companheiro de bancada, o Senador Sergio Marinho, chamando a atenção desta Casa para a nobreza da resolução do Legislativo Estadual ao conceder por unanimidade, benefício ao eminente ex-Presidente Café Filho, consequentemente acima dos interêsses partidários e das paixões políticas, aspecto tão bem evocado e ressaltado pela brilhante palavra do Senador Sérgio Marinho.

Creio, Sr. Presidente, era minha intenção fixar nos Anais da Casa êsse gesto, esta atitude, que enobrece e honra os senhores representantes do povo potiguar na Assembléia Estadual, e que expressa a maturidade política a que atingiram os homens públicos do Rio Grande do Nerte, a quem estão entregue o destino da minha gente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

— (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. *Presidente, regressei ontem do* Estado de São Paulo onde, em companhia de vários colegas, visitei as fábricas de automóveis e tomei parte no interessante debate havido na sede do Sindicato dos Produtores de Automóveis daquele Estado.

O que me traz, porém, à tribuna, é o desejo de ressaltar que, neste instante, nas duas Casas do Congresso e nos setores da indústria, está havendo o maior interêsse pelo problema da agricultura, e na reunião a que me referi, os Senadores, especialmente o nobre Líder da Maioria, tiveram ensejo de manifestar aos associados daquele importante sindicato, o interêsse que anima todos os Parlamentares, de que o Brasil marche logo para a fabricação de tratores, tão indispensáveis quanto é certo que só possuimos *cinquenta mil, e mesmo assim*, Sr. Presidente, nem sequer vinte mil em funcionamento.

Respondendo ao apêlo, os dirigentes das fábricas de automóveis alegaram a impossibilidade da construção imediata de tratores, uma vez que estão ainda na fase da implantação da indústria automobilística. Entretanto, se o Govêrno da República demonstrar interêsse, tornando suaves as taxas e impostos que incidem sôbre a fabricação de máquinas agrícolas, não teriam dúvida em iniciar, quanto antes, a *de tratores*.

Sr. Presidente, dos debates ali travados, aliás muito úteis, pude sentir *como sentiram nossos colegas* — que a construção dos tratores nacionais não será para agora, embora a agricultura exija que saiamos da rotina, da fase do arado "Pai Adão", e sobretudo, da enxada.

Aventou-se, então, a idéia de, nessa primeira etapa, se promover a importação de tratores. Mas, de logo, se trouxe à baila exemplo não dos mais agradáveis. Os impostos que incidem sôbre máquinas agrícolas importadas são de molde a desanimar qualquer agricultor. Um trator, por mais simples que seja, é vendido, no mercado, por mais de um milhão de cruzeiros. Se fôr equipado alcançará a cifra de dois milhões.

Nesta Casa, temos ouvido os melhores discursos sôbre o desnível entre a agricultura e a indústria.

O nobre Senador Affonso Arinos, em magnífica oração...

O Sr. Affonso Arinos — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... exercitando o verdadeiro papel da Oposição — colaborar, embora indiretamente com o Govêrno no sentido de corrigir falhas — trouxe a respeito inestimável contribuição ao Executivo — fato que não era comum nesta Casa porque os debates se fixavam mais sôbre o aspecto político; poucas vêzes eram orientados no sentido de apontar as falhas, de corrigir os erros e de apresentar soluções.

Entendo, Sr. Presidente, que a pasta da Agricultura é das mais importantes no Govêrno da República. Em palestra que mantive, ainda há poucos dias, com o Ministro Mário Meneghetti, fiz ver a S. Ex.ª que era indispensável criar, nas diversas seções de fomento econômico nos Estados, o setor das lavouras de subsistência. Para tanto *se tornava necessário*, entendimento entre os que representam o Ponto Quatro, a ANCAR e o BICA. O Ministro, em uma demonstração de que desejava atender a tal objetivo, deu-me a conhecer as providências que já haviam sido tomadas nesse setor de estímulo a tais lavouras.

Verifiquei entre os estudos realizados pelo Conselho Coordenador, pela Fundação Getúlio Vargas e pelo Conselho de Economia que no ano de 1958 a redução das lavouras de subsistência foi muito sensível, e é certo que a deficiência provém do Norte e do Nordeste.

O Relatório do Conselho Nacional de Economia na parte referente à produção de artigos de consumo genérico, revela que, no ano de 1958, comparado com o de 1957, somente duas lavouras do Sul *registraram diminuição* — batata inglêsa, 1,6%; tomate, 7,6%; enquanto, no Nordeste, no mesmo período, somente o tomate apresentou acréscimo de 51,6% e sabemos se trata de plantação sistematizada, em função da indústria de transformação *do Estado de Pernambuco*. Os mais produtos — arroz, milho, feijão, batata inglêsa, batata doce, mandioca, cana de açúcar, abacaxi, cebola — decresceram de 8 a 48%.

Também o rendimento por hectare, num conjunto de dezessete lavouras, mostrou-se mais promissor na região do Sul, o que comprova a observação do relatório.

Repito: Sr. Presidente, as lavouras *de subsistência*, — arroz, milho, feijão, mandioca e outras — acusam decréscimo de 8 a 48%, nas regiões Norte e Nordeste.

Que devemos fazer, então, para evitar o fato registrado pela estatística? E' certo que não está havendo *o estímulo devido dessas culturas*, fator predominante para conter a alta do custo de vida. Impõe-se, também, a planificação agrária, atendendo-se a outras circunstâncias que terei ensejo de enumerar?

Por outro lado, ao estimularmos as lavouras de subsistência, teremos de preparar os meios para conservação dos cereais na entre-safra, com a *construção de silos e armazéns*. Com referência a êstes, que observamos? — O próprio Relatório do Conselho Nacional de Economia esclarece:

> "As iniciativas governamentais mais recentes entre-mostram a decisão de enfrentar o problema, não sòmente com providências a curto prazo (programa de emergência em execução) como também a longo prazo. Mas estas medidas encontram fatôres adversos e um dêles (que se junta aos de inobservância de relação solo-clima-concentração de clima demográfica, técnica de plantio, não observação da terra, etc.) é o da precariedade do sistema de armazéns e silos (previsto em 1944).
>
> A imprevidência mais uma vez predominou e sòmente em 1955-1956 foi criada a Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, já extinta. Atualmente, em dezessete Unidades da Federação existem armazéns e silos, com capacidade global de 3.747.700 toneladas, mas dêsse total apenas *duas unidades: Rio Grande do* Sul e São Paulo, que perfazem cêrca de 65%, ou sejam, dois milhões quatrocentas e noventa e sete mil e setecentas toneladas.
>
> E' bem verdade que nesse ângulo complementar da conjuntura agrícola se encontram programados e em construção armazéns e silos com capacidade para 1.638.300 toneladas, sendo que perto de 60% concentrados ainda em São Paulo e Rio Grande do Sul".

Sr. Presidente, da produção total, 65% estão concentrados em São Paulo e Rio Grande do Sul!

Nessas condições, ainda que as regiões do Norte e do Nordeste produzissem, em alta escala, cereais ou gêneros oriundos das lavouras de subsistência, assistiríamos, ou pelo excesso da produção, ou pela deficiência *de transportes, a perda do* esfôrço pertinaz dos nordestinos, que enfrentam as mais duras vicissitudes concernentes ao meio, ao solo e aos fatôres climáticos.

Seria apenas êste o fator primordial para se desenvolver e incentivar a agricultura? Não! Seria o principal, mas não um dos mais necessários. Devemos reconhecer que, a não ser no Sul e em especial em São Paulo, inexiste, no Brasil, organização agrária no sentido do financiamento eficiente de cooperativas, de associações rurais, de espírito associativo, enfim. Conhecedor da vida rural, de minha terra, declaro, sem mêdo de errar, que nenhum agricultor dos Estados do Norte e do Nordeste, onde as principais lavouras são as de cana de açúcar e de cacau tem possibilidade de adquirir tratores pelo preço astronômico de dois milhões a dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Mesmo que tivesse, incidiria em êrro, porque uma máquina dêsse valor serviria apenas para revolver e arar *pequena área, ficando parada o restante* do ano.

Eis por que sempre propugnei, nesta Casa, para que o Ministério da Agricultura criasse as patrulhas motomecanizadas, as quais auxiliariam o homem do campo, preparar-lhe-iam a terra e, ao mesmo tempo, o instruiriam, através dos engenheiros agrônomos que as acompanhariam.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estivemos, nesses últimos dias, em São Paulo, e pudemos verificar o surto da indústria automobilística naquele Estado. Todos tivemos uma sensação de euforia ao vermos que, realmente, a indústria automobilística no Brasil já é uma realidade. Senti, naquela ocasião — e creio que todos os companheiros também o sentiram — que, se o Govêrno da República tivesse dado as mesmas regalias para a *fabricação de tratores e caminhões*, o país teria ganho muito mais. A expansão dessa indústria seria maior, porque as vendas aumentariam e o govêrno teria assistido como é de seu dever, à agricultura nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre Senador Fernandes Távora.

Entendem os fabricantes de automóveis que a indústria automobilística precede as fábricas de tratores e máquinas agrícolas. O ponto principal do debate havido em São Paulo fixou-se nessa premissa.

Sr. Presidente, não deixo de dar alguma razão ao nobre Senador Fernandes Távora. A Fábrica Nacional de Motores, depois transformada para produzir caminhões, poderia ter

fabricado tratores. Aliás, o desejo do Presidente Getúlio Vargas era o de que se transformasse precisamente para produzir tratores e máquinas agrícolas. Não sei por que passou a fabricar caminhões. Verdade é que o caminhão é tão necessário quanto o trator, sobretudo num país com a extensão territorial do nosso.

O Sr. Fernandes Távora — Naturalmente, e eu incluí os caminhões.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É precisamente para coadjuvar o desenvolvimento da agricultura, que não existe. O transporte está em convergência com o desenvolvimento da Agricultura, e nós não possuímos caminhões em número suficiente.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exª outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exª se referiu às transformações sucessivas por que tem passado a Fábrica Nacional de Motores. Já tive ocasião de dizer aqui, com certa ironia, — o que, aliás, não agradou ao meu ilustre amigo Brigadeiro Guedes Muniz, — que nossa Fábrica de aviões passou por tantas e tão más transformações que acabaria por se tornar fábrica de "berimbaus".

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, dizia eu, ao ser aparteado pelo nobre Senador Fernandes Távora, que precisamos planificar a economia agrária. O cooperativismo deve ser incentivado de molde a atuar efetivamente no meio rural; entretanto, nem cooperativas nem associações rurais há nos municípios, por completo desestímulo e sérias dificuldades à sua criação.

Temos também, Sr. Presidente, que valorizar o homem e a terra dando ao rurícola os meios para retirar de pequena gleba a maior produção possível. Valorize-se a terra e se fixará o homem. O que vemos, hoje, entretanto a todo instante é o êxodo daqueles que se desenganaram da lavoura, que descrêem da terra exatamente por falta de assistência.

Embora o Ministério da Agricultura não disponha de verbas em quantidade suficiente para aplicar no desenvolvimento da agricultura — porque, por incrível que pareça, não lhe são destinados nem 5% da renda tributária nacional — apelo para o ilustre titular da Pasta da Agricultura, que é também do Partido Trabalhista Brasileiro, para que convoque, quanto antes, os chefes de seção do Fomento Agrícola, nos Estados, a fim de traçar uma orientação firme quanto aos objetivos dêsse serviço.

É preciso imprimir-se um ritmo de trabalho que dê estímulo às lavouras de subsistência a fim de que não continuemos a assistir o constante aumento do custo da vida em grande parte decorrente da deficiência, da pobreza do meio rural, da falta de incentivo, de orientação técnica aos homens, que vivem lutando para que a terra produza mais e melhor.

Cumpre ao titular da Pasta da Agricultura formar uma equipe de engenheiros agrônomos para êsse fim. É, aliás, lamentável, Sr. Presidente, que neste País só tenhamos cinco mil engenheiros agrônomos, dos quais grande parte — digo sem receio de incidir em injustiça — vive nos grandes centros citadinos. Poucos são os que trabalham nas regiões rurais, as mais abandonadas do Poder Público.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Sou também dos que foram tomados de verdadeira euforia com as visitas às fábricas de São Paulo. Por dever de consciência, porém, cabe-me focalizar dois pontos; que me pareceram negativos em tôda essa conjuntura. Do primeiro, V. Exª já tratou; foi até objeto de uma intervenção nossa, no primeiro encontro, na Fábrica "Ford". Refiro-me a política da fabricação de tratores. É certo que os próprios fabricantes nos convenceram de que à indústria de tratores deve preceder a de automóveis.

Não há dúvida alguma, mas o que é preciso fazer, desde já, é planejá-la, incrementá-la e, sobretudo, dar à agricultura a convicção de que a indústria deseja, na realidade, devolver um pouco do que lhe deve. O segundo aspecto é o de radicação do homem à terra. Pelas observações que fiz no local, um operário dessas fábricas recebe, em média, quatorze mil cruzeiros por mês, o que exclui o homem do campo, imediatamente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há incentivo.

O Sr. Mourão Vieira — Não há incentivo, nem tampouco emprêsa agrícola, mesmo de São Paulo, que suporte tão altos salários. Assim, é preciso, desde já, promover a fixação do homem ao solo. Como V. Exª e eu ouvimos, o camponês é um grande, um ótimo operário. Os engenheiros das fábricas declararam que o operário brasileiro é dos melhores do mundo, porque se adapta com rapidez a funções completamente diferentes do seu mister natural. Afirmaram mais que os nossos homens, em três meses, realizam milagres, pois se identificam até com problemas de mecânica elementar. Desde que V. Exª me concedeu êste aparte, já longo e pouco elucidativo, ao que parece, quero ainda acentuar que a indústria deve-se preocupar também com outras regiões do País, para a solução de cujos problemas o caminhão e o trator não são fundamentais, mas sim os motores hidráulicos. Na região que represento, por exemplo, a embarcação substitui o caminhão e outras formas de transporte. Afirma a Scania Wabs, de origem escandinava, pelo seu representante, que irá incluir em seus planos de trabalho estudos exatamente referentes aos motores marítimos. Mas, insisto naquele ponto. Precisamos estudar as condições em que ficarão os agricultores se a indústria continuar multiplicando-se, como vem ocorrendo, tirando dos agricultores, o solo que não lhes dá quase nada, e aumentando salários já tão elevados. É preciso que a indústria devolva à agricultura tudo que lhe deve.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Exª pelo seu aparte tão interessante.

É constante a onda dos que abandonam o Norte e o Nordeste em procura de São Paulo, especialmente das fábricas de automóveis.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) Pondero ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto para terminar seu discurso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado, Sr. Presidente. Vou concluir, certo de que será o apêlo que dirijo ao Sr. Ministro da Agricultura. Convoque S. Exª os chefes das Seções de Fomento Agrícola, nos Estados, a fim de que tracem uma política objetiva de produção, especialmente para a sobrevivência.

Acredito que o Sr. Mário Meneghetti, trabalhador eficiente, poderá realizar essa obra, concorrendo, dêste modo, o Ministério da Agricultura para amenizar a crise que estamos atravessando e é, em grande parte, decorrente da falta de produção. Com a produção virá, fatalmente, a concorrência, e êste é o fator principal da redução dos preços.

Agindo assim, estará S. Exª no caminho certo preconizado pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Como trabalhistas, cabe-nos grande parcela de responsabilidade por êsse importante setor.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimentos de informação que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos, e deferidos, os seguintes

Requerimento n. 338, de 1959

Requeiro a Vossa Excelência, nos têrmos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho as seguintes informações:

1) Quais as providências tomadas pelo Ministério do Trabalho, no sentido da atualização dos salários dos radialistas, nos têrmos do artigo 20 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 7.984 de 21-9-45.

2) Em que fase se encontram os estudos sôbre a matéria.

Justificação

O presente requerimento tem seu fundamento nas razões expostas no anexo Manifesto dos Radialistas e é idêntico ao apresentado, na outra Casa do Congresso, pelo eminente e operoso Deputado Breno da Silveira.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1959. — *Gilberto Marinho.*

ANEXO AO REQUERIMENTO

Nº 338, DE 1959

"*MANIFESTO DOS RADIALISTAS*

"Os Sindicatos, representados pelos Presidentes abaixo assinados, em reunião realizada aos dezoito dias do corrente, na sede do Sindicato dos Radialistas no Rio de Janeiro, analisando a necessidade premente e inadiável do revisionamento do salário-mínimo profissional, e,

Considerando que o Decreto nº 7.984, de 21 de setembro de 1945, que fixou os níveis mínimos, de remuneração profissional da categoria e, tendo em vista que êsses níveis salariais acham-se compeltamente superados;

Considerando que "a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano;

Considerando que, por determinação legal, os Sindicatos representativos das categorias profissionais gozam da as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da respectiva categoria";

Considerando que, por êsse motivo, os Sindicatos que êste subscrevem vêm empenhando os seus máximos esforços para que seus representados consigam, com o seu salário, fazer frente às necessidades de sua vida;

Considerando que o Sindicato dos Radialistas do Rio de Janeiro enviou aos poderes competentes da República memorial reivindicando a aplicação do art. 20 e seu parágrafo único do decreto-lei nº 7.994, de 21 de setembro de 1945;

Considerando que até o momento não conseguiram os profissionais do rádio ver satisfeitas suas justas reivindicações.

Considerando a identidade dos sentimentos e de ação por parte dos Sindicatos presentes a esta reunião;

Considerando que "os profissionais de um e outro trabalho terão a garantia de um mínimo salarial, mas não salários-mínimos iguais" como muito bem acentuou o Exmo. Sr. Ministro Nelson Hungria;

Resolvem fazer público a urgência de uma solução para os problemas salariais da classe que até o momento se vê relegada a um completo e inexplicável abandono por parte dos poderes públicos levando ao conhecimento do povo brasileiro a situação angustiosa em que debatem os profissionais do rádio que diuturnamente dão mostra de seu trabalho em prol do desenvolvimento e do progresso de nossa terra. Rio de Janeiro, 11 de agôsto de 1959. (as.) Hemilcio Eroes — Presidente do Sindicato dos Radialistas do Rio de Janeiro; Francisco Nunes — Presidente do Sindicato dos Radialistas e Publicitários de S. Paulo; José Xavier Pereira — Presidente do Sindicato dos Radialistas de Pernambuco; José Jorge Randam — Presidente do Sindicato dos Radialistas da Bahia".

Requerimento n. 339, de 1959

Sr. Presidente:

Para usar na discussão do Projeto de minha autoria em tramitação no Senado, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Aeronáutica as seguintes informações:

1º. Quais os oficiais da ativa da Aeronáutica, que se encontram no desempenho de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Govêrno como de caráter ou interêsse militar.

2º. Quais os oficiais da Aeronáutica, da reserva ou reformados, que se encontram no exercício de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Govêrno como de caráter ou interêsse militar.

3º. Quais as patentes dos militares referidos nos dois ítens anteriores e quais os cargos ou funções que estão desempenhando.

4º. Se êsses militares estão percebendo os seus vencimentos integrais da ativa ou da inatividade ou apenas parte dos vencimentos e qual seja esta em relação a cada um deles.

5º. Qual a diferença em relação a vencimentos, contagem de tempo e promoção existente entre o exercício de cargo simplesmente civil e daquele considerado de caráter ou interêsse militar.

S.S. do Senado Federal, 28 de setembro de 1959. — *João Vilasbôas.*

Requerimento n. 340, de 1959

Sr. Presidente:

Para usar na discussão do Projeto de minha autoria em tramitação no Senado, requeiro sejam solicitadas ao sr. Ministro da Guerra as seguintes informações:

1º. Quais os oficiais da ativa do Exército, que se encontram no desempenho de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Govêrno como de caráter ou interêsse militar.

2º. Quais os oficiais do Exército, da reserva ou reformados, que se encontram no exercício de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Govêrno como de caráter ou interêsse militar.

3º. Quais as patentes dos militares referidos nos dois ítens anteriores e quais os cargos ou funções que estão desempenhando.

4º. Se êsses militares estão percebendo os seus vencimentos integrais da ativa ou da inatividade ou apa-

nas parte dos vencimento; e qual seja esta em relação a cada um deles.

5º Qual a diferença em relação a vencimentos, contagem de tempo e promoção existente entre o exercício de cargo simplesmente civil e daquele considerado, de caráter ou interêsse militar.

S.S. do Senado Federal, 28 de setembro de 1959. — *João Villasbôas.*

Requerimento n. 341, de 1959

Sr. Presidente:

Para usar na discussão do Projeto de minha autoria em tramitação no Senado, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Marinha as seguintes informações:

1º Quais os oficiais da ativa da Marinha, que se encontram no desempenho de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Govêrno como de caráter ou interêsse militar.

2º Quais os oficiais da Marinha, da reserva ou reformados, que se encontram no exercício de cargos ou funções civis e daqueles considerados por ato do Govêrno como de caráter ou interêsse militar.

3º Quais as patentes dos militares referidos nos dois itens anteriores e quais os cargos ou funções que estão desempenhando.

4º Se êsses militares estão percebendo os seus vencimentos integrais da ativa ou da inatividade ou apenas parte dos vencimentos e qual seja esta em relação a cada um deles.

5º Qual a diferença em relação a vencimentos, contagem de tempo e promoção existente entre o exercício de cargo simplesmente civil e daquele considerado de caráter ou interêsse militar.

S.S. do Senado Federal, 28 de setembro de 1959. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE:

Tendo sido distribuídos, hoje, os avulsos do Subanexo nº 416 ao Projeto de Lei Orçamentária referente ao Ministério da Gùerra, a matéria fica sôbre a Mesa, para recebimento de emendas, pelo prazo de três sessões, a começar da que se seguir à presente.

Na sessão anterior terminou o prazo para apresentação, perante a Mesa, de emendas ao Anexo nº 5 ao Projeto de Lei Orçamentária para 1960, referente ao Poder Judiciário.

Nenhuma emenda foi recebida nessa fase.

Os Srs. Senadores que desejarem emendar essa parte do projeto em apreço poderão fazê-lo perante a Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 19, de 1959, que altera os arts. 158 e 159 do Regulamento da Secretaria, que dispõem sôbre a Comissão de Promoções (em regime de urgência, nos têrmos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento da Comissão Diretora, aprovado na sessão anterior), tendo Pareceres (Proferidos oralmente na mesma sessão) pelas Comissões: de Constituições e Justiça: 1º) favorável ao projeto e oferecendo substitutivo, por solicitação da Comissão Diretora; 2º) favorável às emendas de Plenário. Diretora: favorável às emendas

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Os Sensores Senadores que o aprova, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. — A Comissão de Promoções será constituída pelo Diretor-Geral Diretores de Divisão e Diretores, todos com direito a voto.

§ 1º Participará também dos trabalhos da Comissão, com direito a voto, o Secretário Geral da Presidência, quando as funções normais do seu cargo o permitirem.

§ 2º A Comissão de Promoções será presidida pelo Diretor-Geral, e, em sua falta, sucessivamente, pelo Secretário Geral da Presidência, pelos Diretores de Divisão e Diretores mais idosos.

Art. — A Comissão de Promoções incumbe:

a) apurar o merecimento dos funcionários à vista dos Boletins de Merecimento e elementos devidamente registrados nos respectivos assentamentos e, ainda, mediante informações consideradas indispensáveis;

b) organizar as listas quíntuplas dos candidatos à Promoção por merecimento, a serem submetidos à Comissão Diretora;

c, opinar sôbre os recursos a reclamações de funcionários em assuntos atinentes a promoções por merecimento;

d) informar os recursos interpostos à Comissão Diretora sôbre a classificação por antiguidade.

Art. — A Comissão de Promoções iniciará suas atividades nos três dias imediatamente seguintes à instalação dos trabalhos do Senado, interrompendo-as, caso julgue necessário, no recesso parlamentar.

Art. — A Comissão de Promoções cabe estabelecer, em sua primeira reunião ordinária, as normas necessárias à execução de seus encargos, submetendo-as, após, à aprovação da Comissão Diretora.

Art. — Fica extinta a Comissão de Promoções constituída no ano em curso na forma do disposto no artigo 158 do Regulamento da Secretaria do Senado (Resolução nº 1, de 1950).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Estão aprovadas.

São as seguintes as mendas aprovadas:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se:

"Art. O acesso ao cargo de Diretor de Divisão dar-se-á por livre escolha da Comissão Diretora entre os Diretores de Serviço".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, em seguida ao Diretor-Geral — Vice-Diretor.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto originário fica prejudicado, em virtude da aprovação do substitutivo.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 19, DE 1959

Altera os arts. 158 e 159 do Regulamento da Secretaria, que dispõem sôbre a Comissão de Promoções.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Para efeito de apurar o merecimento dos funcionários e indicá-los à promoção, é instituída nova Comissão de Promoções com a seguinte composição:

a) três Senadores, sendo dois designados pelos Líderes da Maioria e Minoria respectivamente, e outro pela Comissão Diretora;

b) dois funcionários eleitos no primeiro mês de cada sessão legislativa, em escrutínio secreto, dentre os funcionários que exerçam cargo de direção.

Parágrafo único. O mandato da Comissão será de um ano, não podendo os seus membros ser reconduzidos.

Art. 2º A Comissão de Promoções reunir-se-á sob a presidência do Membro da Comissão Diretora para estudar os elementos fornecidos pela Diretoria do Pessoal e os boletins de merecimento preenchidos pelos que exerçam cargos de direção superior, nos diversos setores de serviço do Senado.

Art. 3º Participação, como Assessores, das reuniões da Comissão de Promoções, sem direito de voto, os que exercam cargo de direção superior na Secretaria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

Votação em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1959, que aprova a Convenção Universal sôbre o Direito de Autor, firmada em Genebra a 6 de setembro de 1952 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt, tendo: (Pareceres favoráveis (nºs. 514 e 515, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1959

Aprova a "Convenção Universal sôbre o Direito de Autor" firmada em Genebra, a 6 de setembro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a "Convenção Universal sôbre o Direito de Autor", firmada em Genebra, a 6 de setembro de 1952, que concede proteção aos direitos de autor de obras literárias, científicas e artísticas e igualmente de tratamento a autores nacionais e estrangeiros.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, 1959 (n.º 2.065, de 1956, na Câmara dos Deputados), que revigora o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946 e lhe altera o alcance do art. 1.º tendo Pareceres, sob ns. 355, 487 e 488, de 1959 das Comissões de Saúde Pública e Educação e Cultura favoráveis; Finanças, pela incompetência.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados). (*Pausa*)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 32, de 1959

(N.º 2.065-C, de 1956, na Câmara dos Deputados).

Revigora o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1.º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É revigorado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei, o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde notificará as instituições hospitalares que se utilizam dos serviços de enfermeiras e parteiras práticas, religiosas ou leigas, para que, dentro dêsse prazo, se submetam elas aos exames de habilitação previstos no citado Decreto-lei.

Art. 2.º. Estão dispensados do exame de habilitação previsto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, os enfermeiros práticos e os parteiros com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício profissional.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 501 de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, no sentido da audiência do Conselho de Segurança Nacional e Projeto de Lei da Câmara n.º 130 de 1955, que dispõe sôbre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

O Relator da Comissão de Segurança Nacional concluiu o seu Parecer opinando no sentido da audiência do Conselho de Segurança Nacional sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955.

A Comissão adotou, unânimemente o Parecer.

Não tendo sido formalizado o Requerimento, o Parecer será submetido à deliberação do Senado nas suas conclusões.

Em votação o parecer, na sua conclusão.

Os Srs. Senadores que aprovam a diligência requerida queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Será ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

Votação em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Govêrno do Estado de Goiás o Oficial Legislativo, classe N, da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Veiga, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça n.º 468, de 1959), sôbre consulta da Comissão Diretora quanto à possibilidade de serem postos funcionários do Senado à disposição de outros órgãos do poder público (parecer favorável à

medida, sugerindo os têrmos da proposta a ser submetida à deliberação do Plenário); da Comissão Diretora (n.º 511, de 1959), favorável à emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 342, de 1959

Tendo em vista a diversidade de tratamento dado pela Comissão Diretora às emendas que apresentei aos Projetos de Resolução referentes às duas requisições de funcionários do Senado por Governadores Estaduais, solicito de Vossa Excelência a retirada da relativa ao Projeto de Resolução n.º 20, de 1959, protestando tomar igual providência no tocante ao outro projeto, no momento oportuno.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1959 . *Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência à resolução do Plenário é retirada a emenda apresentada pelo nobre Senador Caiado de Castro.

E' a seguinte a emenda retirada:

EMENDA N.º 1

Onde se diz:

"três (3) anos",

Diga-se:

"um (1) ano".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

O SR MEM DE SÁ:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, muito poucas palavras, direi apenas reproduzindo os argumentos que tive oportunidade de expender desta tribuna, há dias, quando o projeto entrou, pela primeira vêz, em discussão e lhe foi apresentada emenda pelo Senador Caiado de Castro.

A solução dada pelas Comissões de Constituição e Justiça e Diretora transfere para o Plenário a responsabilidade pela concessão de licenças através das quais funcionários do Senado ficam à disposição de Governadores, pelo prazo de três anos, segundo a presente Resolução.

Sr. Presidente, sei que existem precedentes, a êsses estive alheio, porque não me encontrava na Casa ou não eram êles atribuição do Plenário.

Desejo, porém, ressalvar minha responsabilidade no que considero, com todo o respeito aos colegas que divergirem de mim êrro grave para os interêsses da nossa Casa.

Temos excelente quadro de funcionários. Se permitimos que fiquem à disposição de Governadores estaduais arriscam-nos a ver desfalcados nossos quadros de elementos da mais alta utilidade e valia para os serviços.

Se o Senado vier a conceder licença para um ou dois governadores, evidentemente não poderá negar aos demais, sob pena de cometer injustiça, discriminando entre Estados e Governadores.

Com a nossa decisão de hoje, portanto, todos os chefes de Executivos estaduais praticamente ficam com o direito de requisitar funcionários da Casa.

A Federação é constituída por vinte Estados, um Distrito Federal e quatro Territórios. Se, estimulados pelas licenças as requisições se multiplicarem e, ao invés de um, cada governador pedir dois funcionários, teremos em breve, quarenta ou cinquenta servidores dispensados do serviço e pagos pelas nossas verbas. Acresce a extrema dificuldade com que lutaremos para substituí-los, pois muitos dos requisitados possuem especialização, categoria e capacidade técnico-profissional,.

Arriscamos, portanto, a boa organização dos nossos serviços e oneramos as verbas do Senado, estabelecendo precedente que, provàvelmente, dará ensejo a amendadas requisições.

Sei que mesmo na Mesa Diretora houve votos divergentes; Sai que houve resistência das autoridades mais altas do Senado em atender às solicitações. A responsabilidade, portanto, está definida: foi transferida para o Plenário. Dela, porém, excuso, votando negativamente tôdas as proposições do mesmo gênero.

Não indago, Sr. Presidente, Senhores Senadores, os nomes dos funcionários nem dos Governadores, precisamente porque tomo orientação rigorosamente impessoal. Não sei quais os funcionários abrangidos nem quais os govêrnos interessados. Minha atitude será a mesma para com todos negarei, sistemàticamente, as licenças. (*Muito bem*).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, o Regimento interno determina, no artigo 405, que a atribuição para a solução do problema é privativamente do Plenário. Nessa essa faculdade à Comissão Diretora e admite, no artigo 253, que funcionários da Secretaria podem ser requisitados por outras repartições, como ressaltou e demonstrou o brilhante parecer do nobre Senador Daniel Krieger.

Realmente procede, em tese, a argumentação restritiva do ilustre Senador Mem de Sá. Não obstante a faculdade regimental, a permissão que se dá, através da requisição do Senhor Governador da Bahia, prejudica o serviço e onera as verbas do Senado Federal, que são assim despendidas com funcionários que servem em cargos temporários, em comissão, em outras unidades da Federação. Consoante, porém, já afirmou a Comissão de Constituição e Justiça e assentou o Plenário, precedentemente, duas soluções devem ser adotadas sem que importem em compromisso de atendimento a quaisquer outras repartições que venham a ser formuladas por outros governadores, como os da Bahia e de Goiás.

Por conseguinte, adotando o parecer da Comissão de Constituição, a Maioria deferirá a requisição do Senhor Governador da Bahia, como atenderá ao Senhor Governador de Goiás, sem que isso importe, de maneira alguma, em compromisso para quaisquer outros pedidos, porque incontestàvelmente as restrições formuladas pelo eminente Senador Mem de Sá são procedentes. — (*Muito bem!*)

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, desta vez subscreveria, com muito prazer, as palavras proferidas pelo nobre Senador Mem de Sá.

Em tôdas as ocasiões em que funcionários desta Casa foram requisitados por repartições e, agora, por Governador de Estado, sempre me manifestei e votei contràriamente, inclusive na Comissão Diretora do Senado, quando dela tive a honra de fazer parte.

Sabemos que, em geral, essas requisições — salvo exceções muito honrosas — são feitas de favor, e se o Senado quiser manter a orientação e permitir que seus funcionários sirvam em outros setores que diga sim, mas sob a condição de que não terão as vantagens e os vencimentos que aqui percebem. Estou certo de que, assim, cessará essa prática de requisições de funcionários da Casa.

Sr. Presidente, lamento ter de contrariar o nobre Líder da Maioria, Senador Jefferson Aguiar, que, há pouco, se manifestou favoràvelmente à proposição; mas como sempre tomei esta atitude, vou mantê-la, votando contra, como fiz ontem, faço hoje e farei amanhã.

O *Sr. Cunha Mello* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Pois não.

O *Sr. Cunha Mello* — Emiti voto vencido na Comissão Diretora nos têrmos da declaração de Vossa Excelência. Essas requisições prejudicam o serviço do Senado, que fica sem seus melhores funcionários, escolhidos que são para servir junto a Governadores dos Estados, e oneram os cofres públicos. Assim, acompanho, integralmente, o ponto de vista de V. Ex.ª.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Muito obrigado. V. Ex.ª tem tôda a razão. Além de prejudicar os serviços do Senado e onerar os cofres públicos, prejudicam também seus próprios companheiros, porque amanhã, quando se apurar o merecimento, é bem possível que sejam considerados com maiores méritos aqueles que prestaram serviços fora do Senado.

O *Sr. Cunha Mello* — Há, na Casa, um projeto pelo qual se interessa um dos mais nobres Senadores, propondo a nomeação de mais quatro Assessores. Qual a autoridade da Comissão Diretora, se deferir êsse projeto, quando dispensa dois dos melhores assessores para prestarem serviço a Governadores de Estado? Encontra V. Ex.ª resposta para esta minha pergunta, cheia de sentido público?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — A resposta é única: — negar permissão.

Terminando, Sr. Presidente, repito que sempre votei contra essas requisições, voto contra agora e votarei contra sempre que isto suceder. — (*Muito bem!*)

O SR COIMBRA BUENO:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, associo-me integralmente às palavras proferidas há pouco pelos nobres Senadores Mem de Sá, Francisco Gallotti e Cunha Mello, e nada mais tenho a acrescentar, porquanto os nobres colegas esgotaram pràticamente o assunto. (*Muito bem!*)

O SR PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

— Está aprovado.

O SR. CUNHA MELLO:

(*Pela ordem*) — Senhor Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Cunha Mello.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt para explicação pessoal.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(*Para explicação pessoal*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, como Líder da Maioria cabe-me adiantar que votarei a favor da requisição uma vez que ela teve pareceres favoráveis das Comissões Diretora e de Constituição e Justiça.

O Sr. Mem de Sá — Perdoe-me V. Exª; mas a Comissão de Constituição e Justiça deferiu ao Plenário a decisão sôbre a matéria, declarando que a Comissão Diretora não tinha competência para resolver, em face do Regimento.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Agradeço muito o aparte de V. Exª; mas, se não estou em êrro, a Comissão de Constituição e Justiça declarou-se favoràvelmente ao projeto, dizendo que nada tinha a alegar contra.

Assim, Sr. Presidente, não me afastei da verdade nas informações que transmiti ao Plenário e nos fundamentos que estou invocando para o pronunciamento como Líder da Maioria. A proposição não tem nem pode ter interêsse político. Estamos diante da solicitação de um governador eleito e diplomado pela legenda do PSD e dentro em pouco vamos apreciar pedido rigorosamente idêntico, nos seus fundamentos, nos seus objetivos e características, de um Governador eleito e diplomado pela U.D.N., nosso eminente ex-colega Governador Juracy Magalhães.

Era o que tinha a dizer, como Líder da Maioria desta Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação solicitada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam.

Votaram a favor 22 Srs. Senadores e contra 12.

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20 DE 1959

Põe à disposição do Govêrno do Estado de Goiás Sebastião Veiga, Oficial Legislativo da Secretaria do Senado.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É pôsto à disposição do Govêrno do Estado de Goiás, nos têrmos dos artigos 253 e 235, nº XI, do Regulamento da Secretaria, pelo prazo de três (3) anos, Sebastião Veiga, Oficial Legislativo, classe "I", do Quadro da Secretaria do Senado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votação, em discussão única do Projeto de Resolução nº 23, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição ao Govêrno do Estado da Bahia o Assessor Legislativo, do Quadro de Funcionários do Senado Federal, José Vicente de Oliveira Martins, tendo Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça (nº 468, de 1959), sôbre consulta da Comissão Diretora quanto à possibilidade de serem postos funcionários do Senado à disposição de outros órgãos do poder público (parecer favorável à medida, sugerindo os têrmos da proposta a ser submetida à deliberação do Plenário); Diretora (nº 512, de 1959), contrário à emenda do Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 343, de 1959

Tendo em vista a diversidade de tratamento dado pela Comissão Diretora às emendas que apresentei aos Projetos de Resolução referentes às duas requisições de funcionários do Senado por Governadores estaduais, solicito de Vossa Excelência a retirada da relativa ao Projeto de Resolução n.º 23-59.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1955. — *Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário é retirada emenda n.º 1 ao projeto.

É a seguinte a emenda retirada:

EMENDA N.º 1

Onde se diz:
"três (3) anos"
Diga-se:
"um (1) ano".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora, para a redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 23 DE 1959

Põe à disposição do Govêrno do Estado da Bahia, o Assessor Legislativo, José Vicente de Oliveira Martins.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É posto à disposição do Govêrno do Estado da Bahia, nos têrmos dos artigos 253 e 235, número XI, do Regulamento da Secretaria, pelo prazo de 3 (três) anos, José Vicente de Oliveira Martins, Assessor Legislativo, padrão PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 24, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Franklin Palmeira, Diretor de Divisão do Quadro de funcionários da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24 DE 1959

Aposenta Franklin Palmeira, Diretor de Divisão da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado como Diretor Geral, símbolo PL, o Diretor de Divisão da Secretaria do Senado Federal, Franklin Palmeira, nos têrmos do art. 191, item III da Constituição Federal, combinado com o item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade as gratificações em cujo gôzo se encontra.

Discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 164, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro de Primeira Classe, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Federação Malaia, cumulativamente com a de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

O SR. PRESIDENTE:

— Na forma do Regimento, transformo a sessão em secreta, para ser apreciada a matéria que acaba de ser anunciada.

A sessão passa a ser secreta às 16 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para a oportunidade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, aprovou o Senado, na sessão de hoje, o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959, cujo artigo 1º está assim redigido:

"Art. 1º É revigorado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei, o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde notificará as instituições hospitalares que se utilizam dos serviços de enfermeiras e parteiras práticas, religiosas ou leigas, para que, dentro dêsse prazo, se submetam elas aos exames de habilitação previstos no citado Decreto-lei."

Sr. Presidente, reiterando declarações anteriores, manifesto-me, mais uma vez, contra essa forma de legislar. Não é possível admitir-se que uma simples lei revigore outra, cuja vigência terminou.

Segundo depreendi do parecer da honrosa Comissão de Saúde Pública, a vigência do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, extinguiu-se em 1955, quando a Lei nº 3.604, de 17 de setembro daquele mesmo ano, prorrogou-lhe o prazo por mais um ano, isto é, até 1956.

Decorreram, portanto, três anos. Assim, estivesse eu presente, combateria e votaria contra o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959. (*Muito bem!*)

O SR. CAIADO DE CASTRO:

— Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(*Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejo apenas deixar bem clara a minha posição relativamente aos Projetos de Resolução números 20 e 23, de 1959.

Declarou-me o Líder de minha Bancada que eu não devia ter apresentado requerimento pedindo a retirada das emendas que oferecera às proposições; e outros colegas também discordaram de minha atitude.

Em princípio, defendo tese idêntica à do nobre Senador Francisco Gallotti; e assim invariàvelmente opinei nos vários postos administrativos por mim ocupados. Quando colocamos determinado funcionário à disposição de outra Repartição ou de Govêrno de outro Estado, devemos fazê-lo sem vencimentos, dos que sua saída importe em duplicar, no mínimo, a despesa do setor a que pertence. Os funcionários do Senado postos à disposição de Goiás ou da Bahia — que é o caso — onerarão o orçamento do Senado, pois a Mesa será obrigada a dar-lhes substitutos, os quais, como acertadamente declarou o nobre representante de Santa Catarina, nem sempre dispõem da prática exigida para o desempenho da função.

Conforme declarei, no entanto, não desejava prejudicar ninguém; e concordava em que os funcionários fôssem postos à disposição daqueles Governadores.

A digna Mesa Diretora do Senado, porém, entendeu de modo contrário: atendeu à Bahia, negou a Goiás.

Sem espírito de crítica a quem quer que seja e sem maior exame do problema, respeito-lhe e acato-lhe a decisão.

Segundo, entretanto, verifiquei nos dois Requerimentos, nenhum dos Governadores fixou o prazo da requisição. Daí julgar eu dever ser êle, no máximo, de um ano; e se nos limitássemos a votar com os Pareceres, praticaríamos grave injustiça.

Minha intenção, portanto, foi apenas de fazer justiça e agir coerentemente. Daí parecer-me aconselhável a retirada das Emendas e votar favoràvelmente aos Projetos de Resolução ns. 20 e 23, de 1959.

Esta a explicação que desejava dar aos companheiros: quis apenas dar a César o que é de César! Nada mais! (*Muito bem. Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

— Não há orador inscrito. (*Pausa*)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, Designo para a da próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÃO

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos).

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em 1 do corrente, deferiu o Requerimento 178-59, mandando conceder salário família a Ily Rodrigues Alves, Oficial Legislativo, classe "M", em relação a seu filho Cesar, a partir de maio próximo passado.

Secretaria do Senado Federal, em 24 de setembro de 1959. — *Nilton Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

PREÇO DÊSTE NÚMERO: CR$ 0,40